

EDITAL DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVA MEI, ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0125/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0125/2026

1 - PRÊAMBULO

O Município de Paraíso, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 80.912.009/0001-08, torna público que realizará o seguinte processo licitatório:

Participantes:

- Município de Paraíso-SC, CNPJ 80.912.009/0001-08;

Regime legal:

- Lei nº 14.133/2021;
- Lei Complementar nº 123/2006;
- Legislação Municipal 2864/2023¹;

Modalidade e forma:

- Pregão Eletrônico.

Critério de Julgamento:

- Menor Preço por Lote.

Modo de Disputa:

- Aberto.

Intervalo de Lances:

- R\$ 0,01 (um centavo).

Plataforma:

- Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>)

Data/horário limite para apresentação da PROPOSTA:

- 16/11/2026 as 08:00 horas.

Data/horário da sessão pública:

- 16/11/2026 as 08:01 horas.

Data/horário limite para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA READEQUADA pelo licitante com a melhor proposta:

- Até 2 (duas) horas após a declaração da melhor proposta.

Condução do processo licitatório:

- A equipe de apoio, designada pelo Decreto 3234/25, dará suporte administrativo e operacional; o agente de contratação e pregoeiro, indicados pelo Decreto 3236/25, conduzirá os procedimentos licitatórios e negociações.

2 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA, BANHEIROS QUÍMICOS, PALCO, GRADE DE PROTEÇÃO, PAVILHÃO, CAMARIM E CARRINHO DE PIPOCA INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS "NATAL PARAÍSO 2026", A SER REALIZADO NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2026, E "COMEMORAÇÃO DO 35º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC", A SER REALIZADA NO DIA 09 DE JANEIRO DE 2027.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Un.	Valor Total
------	-----------	---------	------------	-----------	-------------

¹<https://paraíso.atende.net/cidadao/pagina/atende.php?rot=1&aca=571&ajax=t&processo=viewFile&ajaxPrevent=1753201003817&file=2A1A052269A2321494C9EF0FDB9DC3E04C88ED9C&sistema=WPO&classe=UploadMidia>

LOTE 01 – BANHEIROS QUÍMICOS 19/12/2026 E 09/01/2027					
1	Locação de banheiro químico individual feminino, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, contendo uma caixa de dejetos com assento, porta objetos e suporte para papel higiênico, produzido em polietileno ou material similar de alta densidade, medindo aproximadamente 2,30 metros altura X 1,10 metros de largura e 1,20 metros de comprimento; peso aproximado de 75 kg e capacidade aproximada de 227 litros. Serviço de limpeza incluso durante o evento. (cinco unidades no dia 19/12 e cinco unidades dia 09/01).	UNIDADE	10	202,00	2.020,00
2	Locação de banheiro químico individual masculino, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, contendo uma caixa de dejetos com assento, porta objetos e suporte para papel higiênico, produzido em polietileno ou material similar de alta densidade, medindo aproximadamente 2,30 metros altura X 1,10 metros de largura e 1,20 metros de comprimento; peso aproximado de 75 kg e capacidade aproximada de 227 litros. Serviço de limpeza incluso durante o evento. (cinco unidades no dia 19/12 e cinco unidades dia 09/01).	UNIDADE	10	202,00	2.020,00
3	Locação de banheiro químico individual para portadores de deficiência, individual, portátil, para deficientes físicos usuários de cadeira de rodas, com montagem e desmontagem, em polietileno ou material similar, com dimensões padronizadas que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas e aprovadas pelos órgãos oficiais competentes, serviço de limpeza incluso durante o evento. <u>(uma unidade no dia 19/12 e uma unidade dia 09/01).</u>	UNIDADE	2	280,00	560,00
SUBTOTAL LOTE 01					R\$ 4.600,00
LOTE 02 – ESTRUTURAS PARA EVENTOS TENDAS NOS DOIS EVENTOS; DEMAIS ESTRUTURAS EM 09/01/2027					
1	Locação de tenda medindo 10,00 m x 10,00 m, com estrutura metálica galvanizada, cobertura em lona branca, pé-direito mínimo de 3,00 metros, fechamento em dois lados, transporte, montagem, desmontagem e fixação adequada. Total de 02 locações, sendo 01 para o Natal Paraíso 2026 (19/12/2026) e 01 para o aniversário do Município (09/01/2027).	UNIDADE	2	1.990,00	3.980,00
2	Locação de palco base de 10x12 m, pé direito de 1 m, com escada e fechamento para evento do dia 09/01.	UNIDADE	1	8.000,00	8.000,00
3	Locação de grade de contenção para proteção do público para evento do dia 09/01.	METRO	20	30,00	600,00
4	Locação de pavilhão de show de 22x20 m em box truss Q30 e Q50 com regulagem de altura até 7 m para evento do dia 09/01.	UNIDADE	1	16.800,00	16.800,00
5	Locação de camarim 4x4 m com cobertura, assoalho, carpete vermelho, climatizado para evento do dia 09/01.	UNIDADE	1	5.600,00	5.600,00
SUBTOTAL LOTE 02					R\$ 34.980,00
LOTE 03 – LOCAÇÃO DE CARRINHO/MÁQUINA DE PIPOCA 19/12/2026					

1	Locação de carrinho/máquina de pipoca com operador e todos os materiais e insumos. Atendimento das 15h às 20h, com preparo no local e distribuição de até 1.500 saquinhos de aproximadamente 15 g. Inclui milho, óleo, sal, embalagens, transporte, montagem e desmontagem. Uso exclusivo no Natal Paraíso 2026 (19/12/2026).	UNIDADE	1	348,00	348,00
SUBTOTAL LOTE 03					R\$ 348,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DOS 03 LOTES					R\$ 39.928,00

1 Fundamentação do Objeto:

- Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I).
- Termo de Referência – TR (ANEXO II).

2 Valor do Objeto:

- O valor total estimado da contratação é de R\$ 39.928,00 (trinta e nove mil novecentos e vinte e oito reais), conforme Mapa de Preços integrante do processo administrativo.

3 Subcontratação:

- Conforme definido no Termo de Referência, não será permitida a subcontratação.

4 Contagem dos prazos

- Os prazos previstos nesta contratação observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento.
- Salvo disposição expressa em sentido contrário, os prazos previstos em dias serão considerados dias corridos. Somente serão considerados dias úteis quando houver menção expressa a "dias úteis" no edital, no Termo de Referência, no contrato ou em outro documento da contratação.
- Os prazos expressos em dias corridos serão computados de forma contínua. Os prazos expressos em meses ou anos serão contados de data a data. Os prazos expressos em dias úteis considerarão apenas os dias em que houver expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
- Quando houver menção expressa a prazos em horas ou dias úteis, a contagem ficará limitada a esses períodos específicos. Salvo disposição em contrário, considera-se como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à disponibilização da informação na internet.
- Caso o vencimento coincida com dia em que não haja expediente administrativo, ou em que o expediente seja encerrado antes do horário normal, o prazo ficará automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.
- Na contagem de prazos por meses, caso o mês final não possua o dia correspondente ao de início, será considerado como termo final o último dia do referido mês.

3 - PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Paraíso/SC, consignadas no orçamento vigente, a serem indicadas pelo setor contábil competente:

ANO	ENTE	DOTAÇÃO	SUBELEMENTO
2026	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	88	3914

4 - IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido exclusivamente por meio da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

2. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas diretamente no ambiente da licitação, dentro da própria plataforma do Portal de Compras Públicas, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura da sessão.

3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

5. DO CREDENCIAMENTO

1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO em sua FORMA ELETRÔNICA.

2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br;

3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

1. Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas e que atendam às exigências deste Edital.
2. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, os proponentes deverão:
 - a. Apresentar Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, comprovando que a empresa está enquadrada como "ME, EPP ou MEI".
3. O presente processo licitatório será destinado à participação exclusiva de microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal de R\$ 80.000,00. A adoção da exclusividade não compromete a competitividade, considerando a existência de fornecedores enquadrados nesses portes com capacidade técnica para atender integralmente ao objeto, o qual será contratado por itens, com critério de julgamento menor preço, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

7 - VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

São vedados de disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

1. **Agentes públicos** de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme a legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º).
2. **Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo**, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I, c/c § 3º).
3. **Empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo**, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º).
4. **Pessoa física ou jurídica** que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III).

Obs. 1: Este impedimento também é aplicável ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).
5. **Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil** com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV).
6. **Empresas controladoras, controladas ou coligadas**, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V).
7. **Pessoa física ou jurídica** que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI).
8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por **agência oficial de cooperação estrangeira** ou por **organismo financeiro internacional** com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º).
9. **Impedimento de empresa consorciada** participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV).

10. Durante a vigência do contrato, é **vedado ao contratado** contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.).
11. **Vedada a subcontratação** de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

8 - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

1. Para a finalidade da efetiva participação do **LICITANTE** no certame, o **MUNICÍPIO** fará o tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e zelará pela proteção de dados e privacidade, responsabilizando-se por isso.
2. O **LICITANTE** obriga-se, durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais necessário, conforme este edital.
3. O **MUNICÍPIO** e o **LICITANTE**, quando do tratamento de dados pessoais, o farão de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
4. É vedado ao **LICITANTE** a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame para finalidade distinta da participação neste.
5. O **LICITANTE** fica obrigado a notificar o **MUNICÍPIO**, em até **24 (vinte e quatro) horas**, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
6. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às **sanções administrativas, cíveis e criminais** aplicáveis por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais.
7. O **LICITANTE** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao **MUNICÍPIO** e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo **LICITANTE** de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto à proteção e uso dos dados pessoais.
8. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor, e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.
9. As cláusulas de proteção de dados deste edital permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada a vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.
10. Por ocasião da formalização da contratação mediante instrumento contratual ou instrumento equivalente, o(s) **LICITANTE(S)** vencedor(es) do certame deverão seguir um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurar adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais em sua estrutura organizacional.
11. Por ocasião da formalização da contratação mediante instrumento contratual ou instrumento equivalente, o(s) **LICITANTE(S)** vencedor(es) deverão informar ao **MUNICÍPIO** os dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

9. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

1. **Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021**, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
 - o **I** – No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
 - o **II** – No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
2. **Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006**, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

- o I – Sociedade empresária;
 - o II – Sociedade simples;
 - o III – Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
 - o IV – Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:
 - a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;
 - b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.
3. **Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam:**
- o I – Ao Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;
 - o II – Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).
4. **Para obtenção dos benefícios**, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar **declaração** de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).
5. **Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano**, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.
6. O presente processo licitatório concederá os benefícios de **participação exclusiva** previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o valor estimado da contratação encontra-se abaixo do limite legal de R\$ 80.000,00, havendo no mercado fornecedores enquadrados como MEI, ME ou EPP com capacidade técnica para atender às especificações do certame, de modo que a adoção da exclusividade fortalece os pequenos empreendedores sem comprometer a competitividade nem a obtenção da proposta mais vantajosa, atendendo ao interesse público.

10. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 1) **É impedida a empresa consorciada participar**, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV).
- 2) **A responsabilidade dos integrantes é solidária** pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V).
- 3) **A substituição de consorciado** deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º).
- 4) **Na fase de habilitação:**
- **I – TÉCNICA:** é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte);
 - **II – ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
 - o a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte);
 - o b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação (art. 15, § 1º); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º).
- 5) **A assinatura do contrato será condicionada à** (art. 15, § 3º):
- I – Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I);
 - II – Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

11. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

- 1) **Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021**, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
- I – A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:
- o a) Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;
 - o b) Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- o c) Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nos 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

II – A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III – Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV – O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2) **Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007**, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X (art. 42 ao 67-A), na Seção IV do Capítulo XI (art. 73 e 73-A), e no Capítulo XII (art. 74 ao 75-B) da referida Lei Complementar.

12. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

1. Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

13. FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

1. Para este certame, a sequência das fases será (art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021):

- o **1º PROPOSTA;**

- o **2º HABILITAÇÃO.**

2. A fase **RECURSAL** será única (art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021).

3. Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

I - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;

II - Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;

III - Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021);

IV - Encaminhar proposta na plataforma indicada no preâmbulo;

V - Apresentar proposta com validade mínima de 60 dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

4. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal.

4.1) Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.2) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

4.3) No caso de a desconexão do agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio do Portal de Compras Públicas.

5. Quanto aos lances:

I - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, decrescentes sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;

II - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa.

6. **MODO DE DISPUTA:** ABERTO.

14. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

a. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos exigidos pela plataforma, contendo, no mínimo:

I – Valor unitário e total de cada item;

II – marca e fabricante, quando aplicável;

15. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

1) A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

2) Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021):

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

3) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

4) Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

I - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

5) Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6) O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

8) O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9) Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO".

10) Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

11) Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

12) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13) A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.

14) A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.

15) Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.

16) Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) A PREGOEIRA poderá admitir o reinício da disputa aberta.

17) Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

18) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

19) Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 20 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 28 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 29 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 30 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021):
- I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
 - III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
 - IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.
- 31) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
- I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
 - II - Empresas brasileiras;
 - III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).
- 32) Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021).
- 33) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).
- 34) A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
- 35) Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- 36) A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 37) Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 1) Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 2) Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- I - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 3) Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 4) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;
- 5) A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- I - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira;
- II - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6) Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7) Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8) A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- I - Nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9) Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

17. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

1. Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU):
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
2. A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>
3. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do fornecedor, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).
4. A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal.

18. DA HABILITAÇÃO

1. Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de

habilitação, que deverão ser apresentados na data e hora informadas no preâmbulo;

1.1. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

2. Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da **Lei Complementar nº 123/2006**:

I. Deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43);

II. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para:

- i. Regularização da documentação;
- ii. Pagamento ou parcelamento do débito;
- iii. Emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º);

III. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará:

- i. Decadência do direito à contratação;
- ii. Aplicação de sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**;
- iii. Possibilidade de convocação de licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogação da licitação (art. 43, §2º).

3. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em caso de diligência, para (art. 64 da **Lei nº 14.133/2021**):

I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

3.1. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, §1º da **Lei nº 14.133/2021**).

4. Documentos a serem apresentados:

4.1. Pessoa Jurídica

A licitante pessoa jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:

I — Declaração Unificada, conforme modelo constante do Anexo IV.

II — Habilitação Jurídica, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação de documento apto a comprovar sua existência jurídica, conforme o caso:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando aplicável.

III — Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- d) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- f) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- g) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- h) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS;
- i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT.

IV — Habilitação Econômico-Financeira, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

V - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente quanto ao fornecimento, à montagem ou à instalação de estruturas temporárias, conforme os itens disputados.
- b) Para os itens que envolvam a montagem de palco e tendas, a licitante vencedora deverá comprovar, quando exigível pela legislação aplicável, que os serviços serão executados sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com as atividades contratadas.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

A assinatura do contrato ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos, conforme os itens adjudicados à licitante vencedora:

- a) Para os itens referentes aos banheiros químicos, licença ambiental ou autorização válida exigível para a atividade de coleta, transporte, tratamento ou destinação final dos efluentes, conforme o enquadramento da atividade e as exigências do órgão ambiental competente.

b) Caso as atividades de coleta, transporte, tratamento ou destinação final dos efluentes sejam executadas por terceiros, deverá ser apresentada a licença ambiental ou autorização pertinente do prestador responsável, quando exigível.

III – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM

a) Para os itens referentes ao palco e às tendas, a contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), conforme o caso e as atribuições do profissional responsável, abrangendo a montagem e a segurança estrutural das estruturas contratadas, quando exigível pela legislação aplicável.

b) A ART ou o RRT deverá identificar as estruturas e os serviços abrangidos, bem como o profissional responsável, observadas as exigências do conselho profissional competente.

4.2. Pessoa Física

A licitante pessoa física deverá apresentar os seguintes documentos:

I — Declaração Unificada, conforme modelo constante do Anexo IV, no que couber.

II — Habilitação Jurídica:

j) documento oficial de identificação com foto;

k) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas — CPF.

III — Regularidade Fiscal:

l) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

m) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio da licitante;

n) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio da licitante.

IV — Habilitação Econômico-Financeira:

b) certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor do domicílio da licitante, quando exigível ou disponível.

19. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1) A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada toda preenchida conforme MODELO ANEXO III, no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

I - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

II - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

2) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

I - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

3) Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

I - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

4) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

20. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

1. Cabe recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da **Lei nº 14.133/2021**):

I. Julgamento das propostas;

II. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III. Anulação ou revogação da licitação;

IV. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

2. Se apresentado recurso em virtude do disposto nos itens I ou II do tópico anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, §1º da **Lei nº 14.133/2021**):

I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou lavratura da ata de habilitação/inabilitação ou, no caso de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da **Lei nº**

- 14.133/2021**, da ata de julgamento;
II. A apreciação dar-se-á em fase única.
3. O recurso para os casos indicados no item 1:
- I. Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, §2º, **Lei nº 14.133/2021**);
- II. Apresentado o recurso, inicia-se o prazo de **3 (três) dias úteis** para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, §4º, **Lei nº 14.133/2021**);
- III. Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que editou o ato ou decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de **3 (três) dias úteis** (art. 165, §2º, primeira parte);
- IV. Se não reconsiderar o ato ou decisão, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos (art. 165, §2º, segunda parte);
- V. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insusceptível de aproveitamento (art. 165, §3º, **Lei nº 14.133/2021**).
4. Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação (art. 165, §1º, **Lei nº 14.133/2021**).
5. Quando aplicada sanção prevista no art. 156 da **Lei nº 14.133/2021**:
- I. Cabe recurso (art. 166, **Lei nº 14.133/2021**):
- a) Sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei;
- b) Recurso deve ser apresentado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação;
- c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**;
- d) Se não houver reconsideração da decisão, o recurso será encaminhado com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- II. Cabe pedido de reconsideração (art. 167, **Lei nº 14.133/2021**):
- a) Sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei;
- b) Pedido deve ser apresentado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação;
- c) Decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
6. Sobre recursos e pedidos de reconsideração:
- I. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, caput, **Lei nº 14.133/2021**);
- II. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com informações necessárias (art. 168, parágrafo único, **Lei nº 14.133/2021**);
- III. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, §5º, **Lei nº 14.133/2021**).

21. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 1) A sessão pública poderá ser reaberta:
- I - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- II - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 2) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- I - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- II - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;

- III - Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.
2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
 3. O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
 4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.
 5. A anulação do processo de contratação induz à da ata de registro de preços e/ou do contrato.

23. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 1) Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 2) O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/ARP), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.
- 3) O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 4) A vigência e os prazos de execução contratual deverão contemplar a realização dos eventos de 19/12/2026 e 09/01/2027, bem como a montagem, operação, manutenção, higienização, desmontagem e retirada das estruturas, observadas as condições do Termo de Referência e do instrumento contratual.
- 5) Na assinatura do contrato ou aceitar instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 6) Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

24. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

2) GESTÃO DO CONTRATO

O gestor será Aline Aparecida Barosky Wingert

2) FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O fiscal será Marcelo Bortoli

25. PAGAMENTO DO OBJETO

1. Os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços observarão os procedimentos, prazos e condições estabelecidos no Decreto Municipal nº 2.864/2023, nas demais normas municipais aplicáveis e no instrumento equivalente.
2. O pagamento será realizado após a efetiva execução e o recebimento dos serviços contratados, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente e atesto do fiscal, observadas as condições e prazos previstos no Termo de Referência.
3. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do documento de cobrança correspondente, desde que devidamente atestado pelo fiscal do contrato.
4. Para fins de liquidação e pagamento, o fiscal do contrato deverá verificar se os serviços foram executados e as estruturas disponibilizadas nas condições contratadas, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações do edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora.
5. O pagamento somente será devido após o recebimento definitivo dos serviços e a emissão do respectivo atesto pelo fiscal do contrato, comprovando o cumprimento integral das condições estabelecidas na contratação.
6. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades nos serviços prestados e estruturas disponibilizadas, o pagamento poderá ser suspenso até que a contratada promova a substituição ou regularização dos itens, sem prejuízo das demais medidas administrativas e sanções cabíveis.
7. Os pagamentos serão processados pela Tesouraria Municipal junto à Contadoria Geral, observando-se:
 - a) o pagamento será realizado conforme o cronograma de pagamentos do Município, até a quarta-feira da semana seguinte à liquidação dos documentos de cobrança ocorrida na semana anterior;
 - b) será rigorosamente observada a ordem cronológica de liquidação e a disponibilidade financeira da fonte de recursos vinculada à despesa.
8. Os valores contratados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, higienização, desmontagem, retirada, insumos e mão de obra, tributos, encargos e demais despesas inerentes à execução do objeto.

9. Permanecerão sob responsabilidade da contratada a qualidade, transporte, montagem, manutenção, higienização, desmontagem, retirada e substituição de estruturas e equipamentos que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações exigidas.

10. O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a suspensão do pagamento correspondente e a adoção das medidas e sanções previstas no edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

26. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021:
 - I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - Dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - VII - Retardar a execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
 - IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública).
2. Sanções aplicáveis às infrações acima:
 - I - Advertência (art. 156, § 2º);
 - II - Multa de 30% do valor do contrato (qualquer infração, art. 156, § 3º);
 - III - Impedimento de licitar e contratar no Município de Paraíso, por até 3 anos (infrações II, III, IV, V, VI, VII);
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em todos os entes federativos, de 3 a 6 anos (infrações VIII, IX, X, XI, XII).
3. Para aplicação das sanções, serão considerados:
 - I - A natureza e gravidade da infração cometida;
 - II - As peculiaridades do caso concreto;
 - III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - Os danos à Administração Pública;
 - V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.
4. Para aplicação das sanções (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021):
 - I - No caso de infrações indicadas nos incisos II e III do item 1, será facultada defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contados da intimação;
 - II - A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 5 dias.
 - III - Nos incisos III e IV do item 1, será instaurado processo de responsabilização, conduzido por comissão de servidores estáveis.
5. Se a multa aplicada e as indenizações forem superiores ao valor devido pela Administração, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).
6. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).
7. Atos lesivos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos que sejam também tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observada a legislação aplicável.
8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

- no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).
 11. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).
 12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Paraíso, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):
 - I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
 - II - Pagamento da multa;
 - III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.
- 12.1)** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1) É facultado ao agente de contratação ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 2) Sobre a contagem dos prazos:
 - I - Sempre observará o art. 183 da Lei nº 14.133/2021;
 - II - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.
- 3) Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:
 - I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
 - II - Página do Município de Paraíso
 - III - Diário Oficial dos Municípios – DOM
 - IV - Jornal diário de grande circulação local
- 3.1) O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.
- 4) São anexos deste edital:
 - I - Estudo Técnico Preliminar – ETP;
 - II - Termo de Referência – TR;
 - III – Modelo de Proposta Final;
 - IV – Declaração unificada;
- 5) Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.
- 6) As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca São Miguel do Oeste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Paraíso, 29 de outubro de 2026.

**GILBERTO
BELEGANTE:7
0782229972**

Assinado de forma digital
por GILBERTO
BELEGANTE:70782229972
Dados: 2026.10.29
08:40:57 -03'00'

GILBERTO BELEGANTE
Prefeito

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar as alternativas disponíveis para atender à demanda apresentada, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida, fornecendo subsídios para o respectivo processo de contratação.

Dessa forma, o presente documento reúne as análises e justificativas necessárias à contratação da solução destinada a suprir a necessidade identificada pela Administração, em conformidade com os princípios e normas que regem a gestão pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), ORGANIZADA EM 03 (TRÊS) LOTES, PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS (LOTE 01), LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS — TENDAS 10X10 M, PALCO, GRADES DE CONTENÇÃO, PAVILHÃO E CAMARIM (LOTE 02) — E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARRINHO/MÁQUINA DE PIPOCA COM OPERADOR E INSUMOS (LOTE 03), INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA, CONFORME A NATUREZA DE CADA ITEM, PARA OS EVENTOS “NATAL PARAÍSO 2026”, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2026, E “COMEMORAÇÃO DO 35º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC”, EM 09 DE JANEIRO DE 2027.

Descrição da necessidade

A presente contratação faz-se necessária para viabilizar a disponibilização de estruturas e serviços de apoio necessários à realização dos eventos “Natal Paraíso 2026”, previsto para o dia 19 de dezembro de 2026, e “Comemoração do 35º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Paraíso/SC”, prevista para o dia 09 de janeiro de 2027.

Os eventos integram as ações promovidas pela Administração Municipal voltadas à realização de atividades culturais, recreativas, institucionais e de integração comunitária, proporcionando momentos de lazer, convivência social e valorização das festividades municipais.

Considerando a participação da comunidade local, visitantes e público em geral, torna-se necessária a disponibilização de estruturas adequadas para garantir condições de organização, conforto, higiene, acessibilidade, segurança e adequado desenvolvimento da programação.

Para o evento Natal Paraíso 2026, faz-se necessária a disponibilização de 01 tenda 10x10 m, banheiros químicos femininos, masculinos e acessível/PCD e 01 carrinho/máquina de pipoca com operador e insumos, destinados a proporcionar cobertura, higiene, acessibilidade, conforto e atendimento recreativo ao público participante. Para a comemoração do 35º aniversário do Município, serão disponibilizados banheiros químicos, 01 tenda 10x10 m, palco, grade de proteção/contenção, pavilhão para show e camarim, em conformidade com a programação da festividade.

As 02 locações de tenda 10x10 m destinam-se à cobertura e ao apoio das atividades, sendo 01 unidade no Natal Paraíso 2026 e 01 unidade na comemoração do aniversário municipal, proporcionando proteção contra eventuais intempéries e melhor organização dos espaços.

Exclusivamente para a comemoração do 35º aniversário, o palco e o pavilhão destinam-se às apresentações artísticas e culturais, proporcionando estrutura adequada para artistas, equipamentos e público. A grade de proteção/contenção será utilizada para organização e delimitação dos espaços, contribuindo para a segurança dos participantes.

O camarim será destinado ao apoio dos artistas e equipes participantes das apresentações da comemoração do 35º aniversário, oferecendo espaço apropriado para preparação e permanência durante a realização do evento.

Os banheiros químicos, incluindo unidade acessível para PCD, serão disponibilizados em ambos os eventos, a fim de garantir condições sanitárias adequadas, higiene, conforto e acessibilidade ao público.

O carrinho/máquina de pipoca, com operador e fornecimento dos insumos necessários, será destinado exclusivamente ao Natal Paraíso 2026, para preparo e distribuição de pipocas durante a programação recreativa.

Dessa forma, a contratação busca assegurar a disponibilização das estruturas e dos serviços necessários à adequada realização dos eventos municipais, garantindo condições compatíveis com a programação prevista, segurança, conforto, acessibilidade, organização e atendimento ao interesse público.

Justificativa da necessidade

A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de estruturas e serviços de apoio para a adequada realização dos eventos municipais programados.

O evento “Natal Paraíso 2026”, a ser realizado em 19 de dezembro de 2026, constitui atividade de interesse público voltada à integração comunitária, lazer, cultura e participação da população nas festividades natalinas promovidas pelo Município.

A "Comemoração do 35º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Paraíso/SC", prevista para 09 de janeiro de 2027, possui igualmente relevância institucional e comunitária, demandando condições adequadas para recepção e atendimento do público participante.

A locação de 02 tendas 10x10, sendo uma para cada evento, visa proporcionar cobertura, organização do espaço e proteção contra eventuais intempéries.

Os banheiros químicos, incluindo unidade acessível para PCD, são necessários para garantir condições adequadas de higiene, conforto, acessibilidade e atendimento sanitário durante os eventos.

Para a comemoração do 35º aniversário do Município, em 09 de janeiro de 2027, a locação de palco, grade de proteção, pavilhão e camarim mostra-se necessária para viabilizar a realização das apresentações e atividades culturais programadas, oferecendo estrutura adequada aos artistas, equipes de apoio e público. Estão previstos palco de 10x12 m, 20 metros de grade de contenção, pavilhão de show de 22x20 m e camarim de 4x4 m, todos destinados exclusivamente a esse evento.

Para o Natal Paraíso 2026, a locação do carrinho/máquina de pipoca, com operador e fornecimento dos insumos necessários, tem por finalidade complementar as atividades recreativas, proporcionando atendimento ao público participante durante a programação.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar melhores condições de estrutura, segurança, conforto, higiene, acessibilidade, organização e atendimento ao público, contribuindo para a adequada realização dos eventos e para o atendimento do interesse público.

2. ALINHAMENTO COM PCA

O Município de Paraíso/SC não possui Plano de Contratações Anual – PCA formalmente instituído para o exercício, razão pela qual não há vinculação prévia da presente contratação a esse instrumento específico de planejamento.

Todavia, a inexistência de PCA formal não afasta a necessidade de adequada motivação e planejamento da contratação, os quais são atendidos por meio do presente Estudo Técnico Preliminar, que demonstra a necessidade administrativa, a finalidade pública, as especificações dos serviços a serem contratados, a estimativa de quantitativos e a viabilidade da solução pretendida.

A demanda decorre da necessidade de contratação de serviços de apoio aos eventos "Natal Paraíso 2026" e "Comemoração do 35º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Paraíso/SC", com definição específica dos equipamentos por data: banheiros químicos e 01 tenda 10x10 m em cada evento; carrinho/máquina de pipoca somente no Natal; e palco, grade de contenção, pavilhão e camarim somente no aniversário municipal.

Além disso, a contratação encontra respaldo no planejamento administrativo interno do Município, considerando a realização anual das festividades natalinas e das comemorações alusivas à emancipação político-administrativa municipal, bem como a necessidade de disponibilização de estrutura mínima de apoio ao público participante.

Dessa forma, embora não haja PCA formalmente instituído, a presente contratação está devidamente justificada e planejada no âmbito do processo administrativo, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e promoção do bem-estar social, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de locação de tenda, banheiros químicos, palco, grade de proteção, pavilhão, camarim e carrinho de pipoca destinados aos eventos municipais, a contratação deverá observar requisitos mínimos capazes de assegurar a qualidade dos serviços, a segurança dos usuários, a acessibilidade, a higiene e o adequado atendimento da finalidade pública pretendida.

Por se tratar de Estudo Técnico Preliminar, os requisitos abaixo são definidos em nível suficiente para demonstrar a necessidade administrativa e orientar a futura elaboração do Termo de Referência, sem prejuízo do detalhamento técnico e contratual na etapa própria.

Os serviços deverão atender, no mínimo, às seguintes condições:

- a) a empresa contratada deverá possuir condições técnicas e operacionais para executar os serviços de transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, higienização, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas, conforme aplicável;
- b) a tenda deverá medir 10,00 m x 10,00 m, possuir estrutura metálica galvanizada, cobertura em lona branca, pé-direito mínimo de 3,00 metros e fechamento em dois lados com lona branca;
- c) a tenda deverá ser instalada com fixação adequada ao local, garantindo estabilidade, segurança e proteção aos participantes;
- d) os banheiros químicos deverão ser fornecidos em perfeito estado de conservação, limpeza, funcionamento e segurança;
- e) os banheiros químicos individuais femininos e masculinos deverão conter caixa de dejetos com assento, porta-objetos e suporte para papel higiênico, produzidos em polietileno ou material similar de alta densidade;
- f) os banheiros químicos comuns deverão possuir dimensões aproximadas de 2,30 metros de altura x 1,10 metros de largura x 1,20 metros de comprimento, com capacidade aproximada de 227 litros;
- g) o banheiro químico acessível/PCD deverá possuir dimensões adequadas para movimentação de cadeira de rodas em seu interior, bem como acessórios de segurança compatíveis com sua finalidade;

- h) o palco deverá possuir base aproximada de 10,00 m x 12,00 m, pé-direito de aproximadamente 1,00 metro, escada de acesso e fechamento adequado, devendo apresentar estabilidade e segurança para utilização durante as apresentações;
- i) a grade de proteção/contenção deverá ser adequada à organização e delimitação do espaço destinado ao público, possuir estrutura resistente e ser instalada de forma segura, evitando deslocamentos ou riscos aos participantes;
- j) o pavilhão para show deverá possuir dimensões aproximadas de 22,00 m x 20,00 m, estrutura em box truss Q30 e Q50, com regulagem de altura de até 7,00 metros, devendo ser montado e fixado de forma segura e compatível com sua finalidade;
- k) o camarim deverá possuir dimensões aproximadas de 4,00 m x 4,00 m, cobertura, assoalho, carpete e climatização, oferecendo condições adequadas de utilização pelos artistas e equipes;
- l) todas as estruturas deverão ser montadas nos locais e horários definidos pela Administração Municipal, observando-se as condições de segurança e estabilidade necessárias;
- m) a contratada deverá realizar a manutenção e higienização dos banheiros químicos durante os eventos, mantendo-os em condições adequadas de uso;
- n) a contratada deverá disponibilizar os materiais necessários ao funcionamento dos banheiros, incluindo, no mínimo, papel higiênico e demais itens indispensáveis à sua utilização regular;
- o) o carrinho de pipoca deverá ser disponibilizado em perfeito estado de conservação, limpeza, higiene e funcionamento;
- p) o serviço de carrinho de pipoca deverá incluir operador, bem como todos os materiais, insumos, utensílios e embalagens necessários ao preparo e distribuição das pipocas;
- q) as pipocas deverão ser preparadas no local e durante o evento, observando-se condições adequadas de higiene, conservação e manipulação dos alimentos;
- r) deverão estar incluídos no fornecimento do carrinho de pipoca, no mínimo, milho, óleo, sal, embalagens e demais insumos indispensáveis à execução do serviço;
- s) a contratada deverá realizar a retirada dos equipamentos e estruturas após o encerramento dos eventos, em horário previamente ajustado com a Administração;
- t) a contratada deverá responsabilizar-se pela destinação adequada dos resíduos e dejetos provenientes dos banheiros químicos, observadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis;
- u) todos os custos de transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, higienização, mão de obra, insumos, embalagens, desmontagem, retirada, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução do objeto deverão estar incluídos no preço ofertado;
- v) a contratada deverá substituir ou corrigir imediatamente qualquer equipamento ou estrutura que apresente defeito, risco de uso, sujeira excessiva, instabilidade ou desconformidade com as especificações exigidas.
- Os requisitos estabelecidos têm por finalidade assegurar que os serviços contratados sejam adequados à realização dos eventos, atendam aos padrões mínimos de segurança, higiene, acessibilidade, estabilidade, funcionalidade e qualidade, permitindo o alcance dos objetivos públicos da contratação.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado teve por finalidade identificar a alternativa mais adequada para atender à necessidade de estrutura temporária de apoio aos eventos "Natal Paraíso 2026" e "Comemoração do 35º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Paraíso/SC".

Considerando o planejamento preliminar, verificou-se a necessidade de locação de tendas 10x10 m, banheiros químicos, palco, grade de proteção/contenção, pavilhão de show e camarim, além do serviço de carrinho/máquina de pipoca, com transporte, montagem, operação, manutenção, higienização, desmontagem e retirada, conforme aplicável a cada item e data.

No estudo das alternativas disponíveis, foram consideradas as seguintes possibilidades:

Alternativa 1 – Utilização de estruturas próprias do Município

Foi considerada a possibilidade de utilização de estruturas próprias do Município. Contudo, a Administração não dispõe de tenda com as características necessárias, tampouco de banheiros químicos próprios em quantidade e condições adequadas para atendimento dos eventos.

Assim, essa alternativa não se mostra suficiente para atendimento da necessidade identificada.

Alternativa 2 – Aquisição dos equipamentos

Também foi considerada a possibilidade de aquisição de tenda e banheiros químicos. Entretanto, essa alternativa não se mostra vantajosa para a presente demanda, considerando que os equipamentos serão utilizados de forma pontual, em datas específicas, demandando ainda armazenamento, manutenção, higienização, transporte, mão de obra especializada e destinação adequada de resíduos.

A aquisição poderia resultar em custo superior e gerar responsabilidades permanentes ao Município, sem necessidade contínua que justifique tal investimento.

Alternativa 3 – Locação dos equipamentos com montagem e serviços inclusos

A locação temporária das estruturas e a contratação do serviço de pipoca mostram-se mais adequadas para atendimento das necessidades dos eventos, por permitirem a disponibilização dos equipamentos somente nas datas programadas, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, manutenção/higienização, desmontagem e retirada, conforme o objeto de cada item.

Essa solução reduz encargos operacionais para a Administração, garante maior eficiência na execução e possibilita a contratação de empresa especializada, com equipamentos próprios e experiência na prestação dos serviços.

Dessa forma, a alternativa de mercado considerada mais adequada consiste na contratação de serviços de locação e apoio aos eventos, respeitando-se a distribuição das estruturas por data e as especificações técnicas e quantitativos previstos no Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi definida com base na programação dos eventos, nas estruturas necessárias para sua realização e no quantitativo considerado suficiente para o adequado atendimento ao público participante.

Para o evento "Natal Paraíso 2026", previsto para 19 de dezembro de 2026, estima-se a necessidade dos seguintes itens:

- a) 01 tenda 10,00 m x 10,00 m, destinada à cobertura e apoio às atividades do evento;
- b) 05 banheiros químicos femininos, com manutenção e higienização durante o evento;
- c) 05 banheiros químicos masculinos, com manutenção e higienização durante o evento;
- d) 01 banheiro químico acessível/PCD, com manutenção e higienização durante o evento;
- e) 01 serviço de carrinho/máquina de pipoca, com operador e todos os insumos necessários, das 15h às 20h, para distribuição de até 1.500 saquinhos de aproximadamente 15 g, conforme especificado no Termo de Referência.

Não estão previstos para o Natal os serviços de palco, grade de proteção/contenção, pavilhão de show e camarim, que serão utilizados na comemoração do aniversário do Município.

Para a "Comemoração do 35º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Paraíso/SC", prevista para 09 de janeiro de 2027, estima-se a necessidade dos seguintes itens:

- a) 01 tenda 10,00 m x 10,00 m, destinada à cobertura e apoio às atividades do evento;
- b) 05 banheiros químicos femininos, com manutenção e higienização durante o evento;
- c) 05 banheiros químicos masculinos, com manutenção e higienização durante o evento;
- d) 01 banheiro químico acessível/PCD, com manutenção e higienização durante o evento;
- e) 01 palco com base aproximada de 10,00 m x 12,00 m, destinado às apresentações e atividades programadas;
- f) 20 metros de grade de proteção/contenção, para organização, delimitação e segurança do público;
- g) 01 pavilhão para show de aproximadamente 22,00 m x 20,00 m, destinado às apresentações e atividades culturais;

- h) 01 camarim de aproximadamente 4,00 m x 4,00 m, destinado ao apoio dos artistas e equipes participantes.

Os quantitativos totais contemplam os dois eventos, perfazendo 10 unidades/diárias de banheiros femininos, 10 unidades/diárias de banheiros masculinos, 02 unidades/diárias de banheiro acessível/PCD e 02 locações de tenda 10x10 m (uma por data), além dos equipamentos e serviços exclusivos de cada festividade, conforme detalhado acima e na tabela a seguir.

QUADRO DE ITENS DISTRIBUÍDOS POR LOTE — cada lote será julgado em seu valor total, mantida a especificação individual dos itens.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
LOTE 01 – BANHEIROS QUÍMICOS 19/12/2026 E 09/01/2027			
1	Locação de banheiro químico individual feminino, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, contendo uma caixa de dejetos com assento, porta objetos e suporte para papel higiênico, produzido em polietileno ou material similar de alta densidade, medindo aproximadamente 2,30 metros altura X 1,10 metros de largura e 1,20 metros de comprimento; peso aproximado de 75 kg e capacidade aproximada de 227 litros. Serviço de limpeza incluso durante o evento. (cinco unidades no dia 19/12 e cinco unidades dia 09/01).	UNIDADE	10
2	Locação de banheiro químico individual masculino, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, contendo uma caixa de dejetos com assento, porta objetos e suporte para papel higiênico, produzido em polietileno ou material similar de alta densidade, medindo aproximadamente 2,30 metros altura X 1,10 metros de largura e 1,20 metros de comprimento; peso aproximado de 75 kg e capacidade aproximada de 227 litros. Serviço de limpeza incluso durante o evento. (cinco unidades no dia 19/12 e cinco unidades dia 09/01).	UNIDADE	10
3	Locação de banheiro químico individual para portadores de deficiência, individual, portátil, para deficientes físicos usuários de cadeira de rodas, com montagem e desmontagem, em polietileno ou material similar, com dimensões padronizadas que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas e	UNIDADE	2

	aprovadas pelos órgãos oficiais competentes, serviço de limpeza incluso durante o evento. <u>(uma unidade no dia 19/12 e uma unidade dia 09/01).</u>		
LOTE 02 – ESTRUTURAS PARA EVENTOS TENDAS NOS DOIS EVENTOS; DEMAIS ESTRUTURAS EM 09/01/2027			
1	Locação de tenda medindo 10,00 m x 10,00 m, com estrutura metálica galvanizada, cobertura em lona branca, pé-direito mínimo de 3,00 metros e fechamento em dois lados, incluindo transporte, montagem, desmontagem e fixação adequada. Serão 02 locações: 01 no Natal Paraíso 2026 (19/12/2026) e 01 no aniversário do Município (09/01/2027).	UNIDADE	2
2	Locação de palco base de 10x12 m, pé-direito de 1 m, com escada e fechamento. Uso exclusivo no aniversário municipal (09/01/2027).	UNIDADE	1
3	Locação de 20 metros de grade de contenção para proteção e organização do público. Uso exclusivo no aniversário municipal (09/01/2027).	METRO	20
4	Locação de pavilhão de show de 22x20 m em box truss Q30 e Q50, com regulagem de altura até 7 m. Uso exclusivo no aniversário municipal (09/01/2027).	UNIDADE	1
5	Locação de camarim 4x4 m com cobertura, assoalho, carpete vermelho e climatização. Uso exclusivo no aniversário municipal (09/01/2027).	UNIDADE	1
LOTE 03 – LOCAÇÃO DE CARRINHO/MÁQUINA DE PIPOCA 19/12/2026			
1	Locação de carrinho/máquina de pipoca, com operador, materiais e insumos necessários. Serviço das 15h às 20h, com preparo no local e distribuição em saquinhos de aproximadamente 15 g, limitado a 1.500 unidades; inclui milho, óleo, sal, embalagens, transporte, montagem e desmontagem. Uso exclusivo no Natal Paraíso 2026 (19/12/2026).	UNIDADE	1

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa foi estruturada com base nas referências de preços unitários constantes da pesquisa de mercado e do Termo de Referência, mantida a discriminação dos itens que compõem cada um dos três lotes.

O valor global estimado é de R\$ 39.928,00, distribuído da seguinte forma: Lote 01 – Banheiros Químicos: R\$ 4.600,00; Lote 02 – Estruturas para Eventos: R\$ 34.980,00; e Lote 03 – Locação de Carrinho/Máquina de Pipoca: R\$ 348,00.

O Lote 01 compreende 10 banheiros químicos femininos, 10 masculinos e 02 acessíveis/PCD, com uso dividido igualmente entre os dois eventos. O Lote 02 compreende 02 locações de tenda 10x10 m (uma por evento), 01 palco 10x12 m, 20 metros de grade, 01 pavilhão 22x20 m e 01 camarim 4x4 m, sendo estas últimas estruturas destinadas exclusivamente ao aniversário municipal. O Lote 03 compreende 01 serviço de carrinho/máquina de pipoca para o Natal.

Os preços unitários e respectivos totais estimados de cada item permanecem discriminados no Termo de Referência, com fundamento nas fontes de pesquisa e quantitativos considerados para a contratação.

Na composição dos valores foram considerados os serviços acessórios exigidos para cada lote, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, higienização, desmontagem, retirada, operador, insumos, embalagens e destinação de resíduos, conforme aplicável.

A seleção ocorrerá por Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por lote. Cada licitante deverá apresentar proposta para a totalidade dos itens integrantes do lote que disputar, preservados os preços unitários para conferência e acompanhamento da execução.

O orçamento estimado de cada lote servirá como parâmetro para verificação da aceitabilidade e exequibilidade da proposta correspondente, sem prejuízo da análise dos preços de seus itens integrantes.

O valor final contratado poderá ser inferior ao orçamento estimado em razão da competitividade do certame, observados os princípios da economicidade e a necessidade de atendimento integral às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tenda 10x10, banheiros químicos, palco, grade de proteção/contenção, pavilhão, camarim e carrinho de pipoca, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, higienização, desmontagem, retirada e fornecimento dos materiais e insumos necessários, conforme aplicável, destinados à realização dos eventos "Natal Paraíso 2026" e "Comemoração do 35º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Paraíso/SC".

As tendas 10x10 serão utilizadas nos dois eventos, sendo uma unidade em cada data, com a finalidade de proporcionar cobertura, proteção contra intempéries e melhor organização dos espaços.

Os banheiros químicos serão disponibilizados em ambos os eventos, sendo, por data, 05 unidades femininas, 05 masculinas e 01 acessível/PCD, assegurando condições sanitárias adequadas e acessibilidade ao público participante.

Para a comemoração do 35º aniversário do Município, em 09 de janeiro de 2027, serão disponibilizados palco, grade de proteção/contenção, pavilhão e camarim, destinados a oferecer estrutura adequada para apresentações culturais e artísticas, organização e segurança do público e apoio aos artistas. Estão previstos palco 10x12 m, 20 metros de grade de contenção, pavilhão 22x20 m e camarim 4x4 m, todos exclusivamente para essa data.

Para o Natal Paraíso 2026, em 19 de dezembro de 2026, o carrinho/máquina de pipoca será utilizado durante a programação, com operador, equipamentos, insumos e embalagens necessários ao preparo e distribuição de pipocas no local.

A contratação da solução mostra-se adequada ao interesse público, pois assegura a disponibilização das estruturas e serviços necessários à realização dos eventos, atribuindo à contratada a responsabilidade pela execução das obrigações correspondentes a cada item e reduzindo encargos operacionais à Administração Municipal.

8. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação apresenta riscos relacionados ao cumprimento do cronograma de montagem e retirada, à segurança e estabilidade das estruturas, à quantidade e higiene dos banheiros químicos e à execução do serviço de pipoca, observando-se as especificidades de cada evento.

Os principais riscos identificados e respectivas medidas de mitigação são os seguintes:

Risco identificado	Possível impacto	Medida de mitigação
Atraso na montagem ou indisponibilidade dos equipamentos na data contratada	Comprometimento da programação dos eventos	Prever prazo de montagem anterior ao início da programação, exigir cronograma e fiscalizar a instalação.
Tenda, palco, pavilhão ou camarim com falhas estruturais	Riscos de acidentes e interrupção das atividades	Exigir montagem segura, verificações de estabilidade, fixação e documentação técnica exigível.
Banheiros químicos em quantidade inferior à contratada	Filas e atendimento sanitário insuficiente	Conferir os quantitativos de cada tipo de banheiro antes de cada evento e exigir reposição imediata.
Falta de limpeza e manutenção dos banheiros durante as festividades	Condições inadequadas de higiene e saúde pública	Prever higienização, reposição de consumíveis e destinação regular dos efluentes e resíduos.
Ausência ou inadequação do banheiro acessível/PCD	Prejuízo à acessibilidade das pessoas com deficiência	Verificar a presença, acesso e condições de uso da unidade acessível em ambas as datas.
Grade de contenção ou equipamentos instalados em locais inadequados	Risco ao fluxo e à segurança do público	Definir pontos de instalação e realizar vistoria prévia do espaço utilizado no aniversário municipal.
Falha na operação do carrinho/máquina de pipoca ou falta de insumos	Interrupção da atividade recreativa do Natal	Exigir equipamento em funcionamento, operador, insumos e embalagens suficientes no período contratado.
Descumprimento do cronograma de desmontagem e retirada	Obstrução dos espaços e transtornos após as festividades	Definir prazos e responsabilidades, acompanhar a retirada e registrar ocorrências.
Baixa competitividade no certame	Redução da vantajosidade para a Administração	Ampla divulgação do procedimento e especificações que não restrinjam indevidamente a competição
Preço ofertado incompatível com os valores de mercado	Risco de contratação antieconômica	Realização de pesquisa de preços e análise da compatibilidade das propostas apresentadas
Entrega de materiais sem certificações ou requisitos de segurança aplicáveis	Risco à utilização pelos usuários finais	Exigir conformidade com as normas aplicáveis aos produtos destinados ao público infantil
Não substituição de produtos defeituosos pela contratada	Prejuízo à execução da ação planejada	Previsão contratual de obrigação de substituição e aplicação das penalidades cabíveis

Como medidas gerais de mitigação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

a) definição clara das especificações, quantitativos, datas e destinação dos serviços no Termo de Referência;

- b) realização de Pregão Eletrônico com critério de julgamento pelo menor preço por lote, permitindo competição separada entre fornecedores de banheiros químicos, estruturas para eventos e serviço de pipoca;
- c) realização de pesquisa de preços para definição do valor estimado da contratação;
- d) conferência quantitativa e qualitativa das estruturas e dos serviços antes e durante cada evento;
- e) exigência de equipamentos em perfeitas condições de conservação, limpeza, funcionamento e segurança;
- f) previsão de correção, reparo ou substituição imediata dos equipamentos e estruturas em desconformidade;
- g) aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato em caso de atraso ou descumprimento das obrigações;
- h) designação de fiscal para acompanhamento da montagem, operação, higienização e retirada das estruturas;
- i) recebimento dos serviços mediante verificação da conformidade com os requisitos contratuais;
- j) manutenção de registro das ocorrências e providências adotadas durante a execução contratual.

Dessa forma, os riscos identificados podem ser controlados com especificações objetivas, cronograma de instalação, verificação das estruturas, fiscalização durante ambos os eventos e exigência de correção das não conformidades, garantindo segurança, higiene, acessibilidade e execução adequada dos serviços contratados.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Recomenda-se o parcelamento do objeto em 03 (três) lotes, com julgamento pelo menor preço total de cada lote: Lote 01 – Banheiros Químicos; Lote 02 – Estruturas para Eventos; e Lote 03 – Locação de Carinho/Máquina de Pipoca.

O Lote 01 reúne banheiros femininos, masculinos e acessíveis/PCD, por se tratar de serviços sanitários semelhantes que exigem a mesma logística de instalação, higienização, manutenção e destinação de efluentes nos dois eventos. O Lote 02 reúne tendas, palco, grades, pavilhão e camarim, em razão da afinidade operacional das estruturas e da necessidade de coordenar transporte, montagem, segurança, manutenção e desmontagem. O Lote 03 permanece separado por envolver operação de equipamento para preparo e distribuição de alimento, com operador e insumos próprios.

A divisão em três lotes permite a disputa por empresas especializadas nos respectivos segmentos e evita reunir, em um único lote, serviços de natureza distinta. O agrupamento das estruturas no Lote 02 busca promover coordenação operacional e atribuição uniforme de responsabilidades; a sua viabilidade técnica, econômica e concorrencial deverá ser confirmada pelas referências de mercado e pela instrução do processo. A adjudicação ocorrerá por lote, preservado o detalhamento dos itens e dos quantitativos de cada data.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos serviços de locação de tenda 10x10, banheiros químicos, palco, grade de proteção/contenção, pavilhão, camarim e carinho de pipoca para apoio à realização dos eventos "Natal Paraíso 2026" e "Comemoração do 35º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Paraíso/SC", pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) garantir estrutura adequada para a realização dos eventos municipais;
- b) proporcionar maior conforto, segurança e organização ao público participante;
- c) assegurar proteção contra eventuais intempéries por meio da disponibilização das tendas;
- d) garantir condições sanitárias adequadas durante os eventos, mediante disponibilização de banheiros químicos em quantidade suficiente;
- e) assegurar acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, mediante disponibilização de banheiro químico acessível/PCD;
- f) manter condições adequadas de higiene, limpeza, conservação e funcionamento dos equipamentos durante todo o período de realização dos eventos;
- g) disponibilizar palco e pavilhão adequados à realização das apresentações culturais e artísticas, proporcionando estrutura compatível com a programação prevista;
- h) assegurar a organização e segurança do público mediante a utilização de grade de proteção/contenção nas áreas necessárias;
- i) disponibilizar camarim adequado para apoio aos artistas e equipes, garantindo melhores condições para preparação e permanência durante as apresentações;
- j) proporcionar atividade recreativa e atendimento ao público por meio da disponibilização do carinho de pipoca, com preparo e distribuição do alimento durante o evento;
- k) assegurar que os serviços de transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, higienização, desmontagem e retirada sejam executados de forma adequada e nos horários definidos pela Administração;
- l) reduzir os encargos operacionais da Administração Municipal, atribuindo à contratada a responsabilidade pela execução dos serviços correspondentes aos itens contratados;
- m) contribuir para a adequada realização da programação cultural, recreativa e institucional promovida pelo Município;
- n) assegurar eficiência, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos na execução dos eventos;
- o) promover melhores condições de participação, convivência e bem-estar da comunidade durante as festividades municipais.

Dessa forma, os resultados pretendidos demonstram que a contratação visa assegurar condições adequadas de estrutura, segurança, higiene, acessibilidade, conforto, organização e atendimento ao público, contribuindo para a realização eficiente e segura dos eventos promovidos pelo Município de Paraíso/SC.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Antes da formalização da contratação, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias para assegurar a adequada instrução do processo, a compatibilidade dos preços com o mercado e a correta execução dos serviços pretendidos.

Para tanto, a Administração deverá:

- a) realizar pesquisa de preços visando à obtenção de estimativa adequada do valor da contratação;
- b) analisar e consolidar os preços obtidos, verificando sua compatibilidade com os valores praticados no mercado;
- c) elaborar e aprovar o Termo de Referência contendo as especificações técnicas, quantitativos, locais, datas, horários e demais condições necessárias à execução dos serviços;
- d) verificar se os equipamentos, estruturas e serviços ofertados atendem integralmente às especificações mínimas exigidas para tenda, banheiros químicos, palco, grade de proteção/contenção, pavilhão, camarim e carrinho de pipoca;
- e) definir as condições de transporte, montagem, instalação, fixação, operação, manutenção, higienização, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas, conforme aplicável;
- f) estabelecer as condições de fornecimento dos materiais e insumos necessários à utilização dos banheiros químicos e à operação do carrinho de pipoca;
- g) exigir da futura contratada a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, quando cabível, nos termos da legislação e do edital;
- h) definir no instrumento contratual ou documento equivalente as obrigações da contratada, os prazos de execução, as condições de substituição ou correção de equipamentos e estruturas inadequadas e as responsabilidades relacionadas à execução dos serviços;
- i) indicar a dotação orçamentária correspondente para suporte da despesa;
- j) submeter o processo à análise jurídica, quando cabível, conforme os procedimentos adotados pela Administração;
- k) designar gestor e fiscal da contratação para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;
- l) realizar a conferência dos equipamentos, estruturas, insumos e serviços antes e durante a realização dos eventos, verificando sua conformidade com as especificações contratadas;
- m) verificar as condições de segurança, estabilidade, instalação, higiene e funcionamento das estruturas e equipamentos disponibilizados;
- n) realizar o recebimento dos serviços após a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Essas providências são consideradas suficientes para assegurar que a contratação atenda à necessidade pública identificada, apresente condições adequadas de qualidade, segurança, higiene, acessibilidade e funcionamento, e seja executada em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A princípio, não se identificam contratações interdependentes indispensáveis à execução dos serviços de locação de tenda 10x10, banheiros químicos, palco, grade de proteção/contenção, pavilhão, camarim e carrinho de pipoca destinados aos eventos “Natal Paraíso 2026” e “Comemoração do 35º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Paraíso/SC”.

Todavia, poderão existir outras contratações correlatas relacionadas à organização e realização dos eventos, tais como serviços de decoração, sonorização, iluminação, apresentações culturais, segurança, divulgação, alimentação e outros serviços ou estruturas necessários à execução da programação municipal.

Tais contratações possuem objetos próprios e poderão ser realizadas por meio de processos administrativos distintos, observada a legislação aplicável.

Dessa forma, a presente contratação possui autonomia funcional e operacional, não dependendo da formalização prévia de outras contratações para sua execução, sem prejuízo da existência de procedimentos paralelos relacionados à organização geral dos eventos.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação envolve a locação temporária de estruturas e equipamentos para eventos municipais e a prestação de serviço de pipoca. Os principais impactos ambientais potenciais estão relacionados à geração de resíduos, ao consumo de materiais descartáveis e à coleta e destinação dos efluentes dos banheiros químicos.

A contratada deverá adotar medidas para reduzir desperdícios e preservar os espaços públicos durante transporte, montagem, operação, desmontagem e retirada dos equipamentos, observando a legislação sanitária e ambiental aplicável.

Os efluentes e resíduos provenientes dos banheiros químicos deverão ser coletados, transportados e destinados a locais e sistemas autorizados, vedado seu descarte irregular. Deverão ser asseguradas higienização e reposição dos materiais necessários durante os eventos.

No serviço de pipoca do Natal, deverão ser observadas boas práticas de manipulação de alimentos, utilização racional de ingredientes e embalagens e correta destinação dos resíduos gerados durante a atividade.

As estruturas locadas deverão ser retiradas após o encerramento dos eventos, evitando danos aos locais de instalação e promovendo, sempre que possível, o reaproveitamento de componentes e o descarte ambientalmente adequado de materiais inservíveis.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se compatível com práticas de sustentabilidade e com a responsabilidade ambiental inerente à prestação de serviços temporários em eventos públicos.

14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, econômico, administrativo e jurídico, considerando a necessidade de disponibilização de estruturas e serviços de apoio para a realização dos eventos "Natal Paraíso 2026" e "Comemoração do 35º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Paraíso/SC".

Sob o aspecto técnico, a solução é viável, uma vez que os serviços de locação de tenda 10x10, banheiros químicos, palco, grade de proteção/contenção, pavilhão, camarim e carrinho de pipoca são disponíveis no mercado e possuem características que permitem a definição objetiva dos requisitos mínimos de qualidade, segurança, higiene, acessibilidade, estabilidade e funcionamento.

O julgamento pelo menor preço por lote é compatível com a divisão do objeto em três grupos de serviços, de modo a preservar a participação de fornecedores especializados em cada ramo e permitir coordenação dos itens semelhantes dentro do mesmo lote, desde que confirmado o atendimento conjunto pelo mercado.

Sob o aspecto administrativo, a contratação permitirá a adequada execução das atividades previstas nos eventos, assegurando estrutura de apoio, proteção contra intempéries, condições sanitárias, acessibilidade, segurança, suporte às apresentações culturais e atendimento ao público participante.

Sob o aspecto econômico, a solução mostra-se adequada, uma vez que a locação das estruturas, equipamentos e serviços necessários evita a aquisição de bens destinados a uso eventual, bem como os custos decorrentes de armazenamento, manutenção e conservação, permitindo à Administração contratar somente o necessário para as datas programadas.

Sob o aspecto jurídico, a contratação poderá ser realizada mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. A especificação objetiva dos itens integrantes de cada lote, a pesquisa de preços, a justificativa do agrupamento e a análise da viabilidade do fornecimento conjunto deverão instruir o procedimento.

Dessa forma, conclui-se que a contratação dos serviços de locação de tenda 10x10, banheiros químicos, palco, grade de proteção/contenção, pavilhão, camarim e carrinho de pipoca constitui solução viável, adequada e vantajosa para atender à necessidade administrativa identificada, recomendando-se a continuidade do processo, com elaboração do Termo de Referência e adoção das demais providências necessárias à realização do procedimento licitatório.

15. POSICIONAMENTO SOBRE A POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços de locação de tenda 10x10, banheiros químicos, palco, grade de proteção/contenção, pavilhão, camarim e carrinho de pipoca, destinados aos eventos "Natal Paraíso 2026" e "Comemoração do 35º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Paraíso/SC", não se recomenda a subcontratação do objeto principal da contratação.

A futura contratada deverá ser diretamente responsável pela disponibilização dos equipamentos e estruturas, bem como pelo transporte, montagem, instalação, fixação, operação, manutenção, higienização, desmontagem, retirada e fornecimento dos materiais e insumos necessários, conforme aplicável a cada item.

Eventuais atividades acessórias poderão ser executadas sob responsabilidade da contratada, sem afastar sua responsabilidade integral perante a Administração Municipal pela correta execução dos serviços.

A vedação à subcontratação do objeto principal visa assegurar maior controle sobre a qualidade e segurança das estruturas e serviços, a responsabilização direta da contratada e o cumprimento das especificações e obrigações estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

Dessa forma, não será admitida a subcontratação do objeto principal, permanecendo a futura contratada integralmente responsável pela execução dos serviços e pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da contratação.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tenda 10x10, banheiros químicos, palco, grade de proteção/contenção, pavilhão, camarim e carrinho de pipoca mostra-se necessária, adequada e viável para atender às

demandas da Administração Municipal relacionadas à realização dos eventos "Natal Paraíso 2026" e "Comemoração do 35º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Paraíso/SC".

A contratação tem por finalidade assegurar a disponibilização de estruturas e serviços de apoio necessários à adequada realização dos eventos, proporcionando melhores condições de organização, conforto, higiene, acessibilidade, segurança e atendimento ao público participante.

Os serviços deverão atender aos requisitos mínimos definidos neste ETP e posteriormente detalhados no Termo de Referência, especialmente quanto às características dos equipamentos e estruturas, condições de transporte, montagem, instalação, fixação, operação, manutenção, higienização, fornecimento de materiais e insumos, desmontagem, retirada e demais obrigações necessárias à execução integral do objeto.

A solução pretendida permitirá a realização dos eventos com estrutura compatível com a programação prevista, assegurando cobertura e proteção ao público, disponibilização de instalações sanitárias adequadas e acessíveis, estrutura para apresentações culturais e artísticas, organização e segurança das áreas destinadas ao público, apoio aos artistas e equipes, além de atendimento recreativo por meio do carinho de pipoca.

Recomenda-se a continuidade do processo de contratação mediante Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por lote, observadas as especificações dos itens, os valores estimados dos três lotes, as condições de participação do mercado, a habilitação dos licitantes e a adequada fiscalização da execução contratual.

Por fim, registra-se que o presente ETP deverá subsidiar a elaboração do Termo de Referência, do edital, do instrumento contratual ou documento equivalente, quando aplicável, e dos demais documentos necessários à regular instrução do processo administrativo.



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Paraíso/SC

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), ORGANIZADA EM 03 (TRÊS) LOTES, PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS (LOTE 01), LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS — TENDAS 10X10 M, PALCO, GRADES DE CONTENÇÃO, PAVILHÃO E CAMARIM (LOTE 02) — E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARRINHO/MÁQUINA DE PIPOCA COM OPERADOR E INSUMOS (LOTE 03), INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA, CONFORME A NATUREZA DE CADA ITEM, PARA OS EVENTOS “NATAL PARAÍSO 2026”, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2026, E “COMEMORAÇÃO DO 35º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC”, EM 09 DE JANEIRO DE 2027.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE.

Os itens serão cotados integralmente dentro do lote correspondente; os valores individuais permanecem discriminados para fiscalização e medição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Un.	Valor Total
LOTE 01 – BANHEIROS QUÍMICOS 19/12/2026 E 09/01/2027					
1	Locação de banheiro químico individual feminino, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, contendo uma caixa de dejetos com assento, porta objetos e suporte para papel higiênico, produzido em polietileno ou material similar de alta densidade, medindo aproximadamente 2,30 metros altura X 1,10 metros de largura e 1,20 metros de comprimento; peso aproximado de 75 kg e capacidade aproximada de 227 litros. Serviço de limpeza incluso durante o evento. (cinco unidades no dia 19/12 e cinco unidades dia 09/01).	UNIDADE	10	202,00	2.020,00
2	Locação de banheiro químico individual masculino, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, contendo uma caixa de dejetos com assento, porta objetos e suporte para papel higiênico, produzido em polietileno ou material similar de alta densidade, medindo aproximadamente 2,30 metros altura X 1,10 metros de largura e 1,20 metros de comprimento; peso aproximado de 75 kg e capacidade aproximada de 227 litros. Serviço de limpeza incluso durante o evento. (cinco unidades no dia 19/12 e cinco unidades dia 09/01).	UNIDADE	10	202,00	2.020,00
3	Locação de banheiro químico individual para portadores de deficiência, individual, portátil, para deficientes físicos usuários de cadeira de rodas, com montagem e desmontagem, em polietileno ou material similar, com dimensões padronizadas que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas e aprovadas pelos órgãos oficiais competentes, serviço de limpeza incluso durante o evento. <u>(uma unidade no dia 19/12 e uma unidade dia 09/01).</u>	UNIDADE	2	280,00	560,00
SUBTOTAL LOTE 01					R\$ 4.600,00
LOTE 02 – ESTRUTURAS PARA EVENTOS TENDAS NOS DOIS EVENTOS; DEMAIS ESTRUTURAS EM 09/01/2027					
1	Locação de tenda medindo 10,00 m x 10,00 m, com estrutura metálica galvanizada, cobertura em lona branca, pé-direito mínimo de 3,00 metros, fechamento em dois lados, transporte, montagem, desmontagem e fixação adequada. Total de 02 locações, sendo 01 para	UNIDADE	2	1.990,00	3.980,00

	o Natal Paraíso 2026 (19/12/2026) e 01 para o aniversário do Município (09/01/2027).				
2	Locação de palco base de 10x12 m, pé direito de 1 m, com escada e fechamento para evento do dia 09/01.	UNIDADE	1	8.000,00	8.000,00
3	Locação de grade de contenção para proteção do público para evento do dia 09/01.	METRO	20	30,00	600,00
4	Locação de pavilhão de show de 22x20 m em box truss Q30 e Q50 com regulagem de altura até 7 m para evento do dia 09/01.	UNIDADE	1	16.800,00	16.800,00
5	Locação de camarim 4x4 m com cobertura, assoalho, carpete vermelho, climatizado para evento do dia 09/01.	UNIDADE	1	5.600,00	5.600,00
SUBTOTAL LOTE 02					R\$ 34.980,00
LOTE 03 – LOCAÇÃO DE CARRINHO/MÁQUINA DE PIPOCA 19/12/2026					
1	Locação de carrinho/máquina de pipoca com operador e todos os materiais e insumos. Atendimento das 15h às 20h, com preparo no local e distribuição de até 1.500 saquinhos de aproximadamente 15 g. Inclui milho, óleo, sal, embalagens, transporte, montagem e desmontagem. Uso exclusivo no Natal Paraíso 2026 (19/12/2026).	UNIDADE	1	348,00	348,00
SUBTOTAL LOTE 03					R\$ 348,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DOS 03 LOTES					R\$ 39.928,00

a) Alinhamento com PCA

O Município de Paraíso/SC não possui Plano de Contratações Anual – PCA formalmente instituído para o exercício, razão pela qual não há vinculação prévia da presente contratação a esse instrumento específico de planejamento.

Todavia, a inexistência de PCA formalmente instituído não afasta a necessidade de adequado planejamento da contratação, o qual se encontra demonstrado nos documentos que integram o processo administrativo, especialmente no Estudo Técnico Preliminar e no presente Termo de Referência, nos quais estão definidos a necessidade administrativa, a finalidade pública da contratação, os serviços a serem executados, os quantitativos estimados, os requisitos da contratação e a solução considerada adequada para atendimento da demanda.

A presente contratação decorre da necessidade de disponibilização de estruturas, equipamentos e serviços de apoio necessários à adequada realização dos eventos "Natal Paraíso 2026", previsto para o dia 19 de dezembro de 2026, e "Comemoração do 35º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Paraíso/SC", prevista para o dia 09 de janeiro de 2027.

Para a realização dos eventos, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de tenda, banheiros químicos, palco, grade de proteção, pavilhão, camarim e carrinho de pipoca, incluindo, conforme aplicável a cada item, os serviços de transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, higienização, desmontagem e retirada.

A contratação encontra respaldo no planejamento administrativo interno do Município, considerando a realização dos eventos integrantes do calendário municipal e a necessidade de assegurar estrutura adequada para recepção e atendimento do público, proporcionando condições apropriadas de segurança, conforto, higiene, acessibilidade, organização e apoio à programação prevista.

As estruturas e serviços serão destinados às datas especificadas para cada evento: no Natal Paraíso 2026 (19/12/2026), 01 tenda 10x10 m, 05 banheiros femininos, 05 masculinos, 01 acessível/PCD e 01 serviço de carrinho/máquina de pipoca; no aniversário municipal (09/01/2027), 01 tenda 10x10 m, 05 banheiros femininos, 05 masculinos, 01 acessível/PCD, palco, 20 metros de grade de contenção, pavilhão de show e camarim.

Dessa forma, embora não haja PCA formalmente instituído, a contratação encontra-se devidamente planejada e justificada no âmbito do respectivo processo administrativo, estando alinhada às necessidades da Administração Municipal e aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, segurança e adequada prestação dos serviços públicos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – Art. 18 da Lei nº 14.133/21

A presente contratação observará as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA vigentes no Município de Paraíso/SC, devendo as despesas decorrentes da contratação estar devidamente amparadas por dotação orçamentária específica e compatível com o objeto.

Os recursos orçamentários deverão assegurar cobertura suficiente para a contratação dos serviços de locação de tenda, banheiros químicos, palco, grade de proteção, pavilhão, camarim e carrinho de pipoca, incluindo os serviços acessórios de transporte, montagem, instalação, manutenção, higienização, desmontagem e retirada, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação deverá observar, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como a compatibilidade da despesa com o planejamento orçamentário vigente, em atendimento aos princípios do planejamento, responsabilidade fiscal, equilíbrio orçamentário e adequada gestão dos recursos públicos.

A indicação da dotação orçamentária correspondente será realizada no processo administrativo pela unidade competente, previamente à formalização da contratação.

a) Exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade

A contratação apresenta baixo impacto ambiental direto, contudo deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, práticas que contribuam para a redução de impactos ambientais durante a execução dos serviços.

A contratada deverá adotar medidas voltadas à utilização racional de materiais e insumos, redução de desperdícios, adequada gestão dos resíduos gerados e correta destinação de embalagens e materiais descartáveis utilizados na prestação dos serviços.

No caso dos banheiros químicos, a contratada deverá realizar a coleta, transporte e destinação adequada dos efluentes e resíduos, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária aplicável, vedado o descarte em locais não autorizados.

Quanto ao carrinho de pipoca, deverão ser adotadas boas práticas para evitar desperdício de alimentos e geração excessiva de resíduos, bem como ser promovido o correto acondicionamento e descarte das embalagens utilizadas.

Na montagem e desmontagem das estruturas, deverão ser adotados procedimentos que evitem danos desnecessários ao local de realização dos eventos, priorizando-se a reutilização de materiais e componentes sempre que tecnicamente possível.

Dessa forma, a execução contratual deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, buscando conciliar a adequada prestação dos serviços com a preservação ambiental, a redução de desperdícios e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

d) Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União

Os critérios de sustentabilidade serão observados de forma compatível com a natureza do objeto, sem imposição de exigências excessivas que possam restringir a competitividade do certame.

e) Justificativa do preço

Quadro demonstrativo da pesquisa de preços

PESQUISA DE PREÇOS AGRUPADA CONFORME OS TRÊS LOTES — referências unitárias preservadas.

Item	Fonte da pesquisa	Preço encontrado	Preço adotado	Justificativa para adoção
LOTE 01 – BANHEIROS QUÍMICOS 19/12/2026 E 09/01/2027				
Banheiro químico feminino	Pregão Eletrônico nº 15/2026 – Município de Campos Novos/SC	R\$ 202,00/un.	R\$ 202,00/un.	Valor proveniente de contratação pública homologada para locação de banheiro químico normal, considerado compatível com o objeto pretendido.
	Homologação PE nº 159/2025 – Município de Paraíso/SC	R\$ 598,59/un.		Utilizado como parâmetro comparativo.
	Orçamento OK Eventos	R\$ 350,00/un.		Cotação direta com fornecedor do ramo.
	Orçamento BANXAP	R\$ 450,00/un.		Cotação direta com fornecedor do ramo.
Banheiro químico masculino	Pregão Eletrônico nº 15/2026 – Município de Campos Novos/SC	R\$ 202,00/un.	R\$ 202,00/un.	Valor de contratação pública homologada, compatível com as características exigidas para banheiro químico convencional.
	Homologação PE nº 159/2025 – Município de Paraíso/SC	R\$ 598,59/un.		Parâmetro comparativo.
	Orçamento OK Eventos	R\$ 350,00/un.		Cotação direta.

	Orçamento BANXAP	R\$ 450,00/un.		Cotação direta.
Banheiro químico PCD	Pregão Eletrônico nº 15/2026 – Município de Campos Novos/SC	R\$ 280,00/un.	R\$ 280,00/un.	Valor de contratação pública homologada para banheiro adaptado a pessoas com deficiência.
	Homologação PE nº 159/2025 – Município de Paraíso/SC	R\$ 400,00		Parâmetro comparativo.
	Orçamento OK Eventos	R\$ 450,00		Cotação direta.
	Orçamento BANXAP	R\$ 650,00		Cotação direta.
LOTE 02 – ESTRUTURAS PARA EVENTOS TENDAS NOS DOIS EVENTOS; DEMAIS ESTRUTURAS EM 09/01/2027				
Tenda 10x10 m	Pregão Eletrônico nº 15/2026 – Município de Campos Novos/SC	R\$ 1.990,00/un.	R\$ 1.990,00	Preço proveniente de contratação pública homologada para tenda 10x10 m, utilizado como parâmetro para a estimativa.
	Homologação PE nº 159/2025 – Município de Paraíso/SC	R\$ 1.600,00/un.		Parâmetro de contratação anterior do próprio Município.
	Orçamento OK Eventos	R\$ 3.500,00/un.		Cotação direta.
	Orçamento P.I. Mallmann	R\$ 4.000,00/un.		Cotação direta.
Palco 10x12 m	Orçamento P.I. Mallmann	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	Menor valor obtido entre as referências compatíveis pesquisadas.
	Homologação PE nº 159/2025 – Paraíso/SC	R\$ 8.350,00		Contratação anterior do Município.
	Orçamento OK Eventos	R\$ 8.400,00		Cotação direta.
Grade de contenção	Orçamento P.I. Mallmann	R\$ 30,00/metro	R\$ 30,00/metro	Menor valor pesquisado. Para 20 metros, corresponde a R\$ 600,00 .
	Homologação PE nº 159/2025 – Paraíso/SC	R\$ 44,00/metro		Contratação anterior do Município.
	Orçamento OK Eventos	R\$ 50,00/metro		Cotação direta.
Pavilhão de show 22x20 m	Homologação PE nº 159/2025 – Paraíso/SC	R\$ 16.800,00	R\$ 16.800,00	Menor preço identificado para item de mesmas dimensões e características, proveniente de contratação pública homologada.
	Orçamento OK Eventos	R\$ 26.400,00		Cotação direta.
	Orçamento P.I. Mallmann	R\$ 30.000,00		Cotação direta.
Camarim 4x4 m climatizado	Orçamento OK Eventos	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00	Menor preço pesquisado para o item.
	Homologação PE nº 159/2025 – Paraíso/SC	R\$ 5.850,00		Contratação anterior do Município.
	Orçamento P.I. Mallmann	R\$ 6.000,00		Cotação direta.
LOTE 03 – LOCAÇÃO DE CARRINHO/MÁQUINA DE PIPOCA 19/12/2026				
Carrinho/máquina de pipoca	PE nº 08/2026 – Santa Terezinha do Progresso/SC	R\$ 348,00	R\$ 348,00	Serviço semelhante, incluindo máquina, operador, ingredientes, embalagens e distribuição de pipoca, sendo o parâmetro mais compatível com o objeto municipal.
	PE nº 05/2026 – Piratuba/SC	R\$ 454,42		Máquina de pipoca completa/serviço de pipoca, utilizada como parâmetro comparativo.

	PE nº 139/2024 – Concórdia/SC	R\$ 900,00		Utilizado como referência complementar.
	RP nº 01/2025 – Capinzal/SC	R\$ 299,00		Não adotado, pois os insumos são fornecidos pelo contratante , diferentemente do objeto de Paraíso/SC.

A pesquisa de preços foi composta por contratações públicas similares devidamente homologadas e cotações obtidas diretamente junto a fornecedores do ramo, buscando-se utilizar referências compatíveis com as características e condições de execução estabelecidas para cada item.

Para definição dos valores estimados foram avaliadas as especificações dos serviços, os quantitativos, as dimensões das estruturas, a inclusão de transporte, montagem, instalação, mão de obra, manutenção, higienização, desmontagem, retirada, materiais e insumos, conforme aplicável.

Nos casos em que houve diferenças entre as condições das referências pesquisadas, a Administração considerou, para fins de formação do preço, aquelas que apresentaram maior compatibilidade com o objeto pretendido, a exemplo do serviço de pipoca, para o qual foi utilizado o valor de R\$ 348,00, uma vez que a contratação pesquisada contempla máquina, operador, ingredientes e embalagens, características semelhantes às exigidas pelo Município.

Com base nos valores adotados e respectivos quantitativos, o valor total estimado da contratação é de R\$ 39.928,00 (trinta e nove mil, novecentos e vinte e oito reais).

f) Princípio da padronização

A presente contratação observa o princípio da padronização na medida em que estabelece requisitos mínimos objetivos e uniformes para os serviços e estruturas a serem contratados, permitindo a comparação das propostas de forma clara, impessoal e isonômica.

Foram definidos parâmetros mínimos para a locação de tenda, banheiros químicos, palco, grade de proteção, pavilhão, camarim e carrinho de pipoca, contemplando, conforme a natureza de cada item, dimensões, características construtivas, condições de conservação, segurança, acessibilidade, montagem, instalação, operação, manutenção, higienização, desmontagem, retirada e demais condições necessárias à adequada execução dos serviços.

Para as estruturas, deverão ser observadas as especificações mínimas constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões, materiais, estabilidade, fixação, acabamento, condições de uso e segurança, devendo todos os equipamentos e estruturas ser entregues e instalados em perfeitas condições de utilização.

No caso dos banheiros químicos, deverão ser observados os requisitos de higiene, conservação, capacidade, acessibilidade quando se tratar de unidade destinada a pessoas com deficiência, bem como a realização dos serviços de limpeza, manutenção e higienização durante o período de utilização.

Quanto ao carrinho de pipoca, deverão ser observadas as exigências relativas ao fornecimento do equipamento, operador, insumos, embalagens e demais materiais necessários à adequada prestação do serviço, conforme especificações definidas neste Termo de Referência.

A definição desses parâmetros permite que todos os licitantes sejam avaliados a partir de critérios objetivos de atendimento ou não atendimento às especificações estabelecidas pela Administração, reduzindo a subjetividade no julgamento e evitando direcionamentos ou favorecimentos indevidos.

Dessa forma, a contratação respeita o princípio da padronização, promovendo uniformidade das especificações, segurança na execução, clareza na análise das propostas, isonomia entre os licitantes e maior transparência na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

g) Catálogo eletrônico de padronização

A utilização de catálogo eletrônico de padronização não se mostra aplicável ao presente caso, tendo em vista que o objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tenda, banheiros químicos, palco, grade de proteção, pavilhão, camarim e carrinho de pipoca, incluindo os serviços correlatos de transporte, montagem, instalação, manutenção, higienização, desmontagem e retirada.

Embora parte dos itens possua características comuns de mercado, a contratação envolve serviços e estruturas com especificações próprias, definidas de acordo com as necessidades dos eventos "Natal Paraíso 2026" e "Comemoração do 35º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Paraíso/SC".

A Administração estabeleceu requisitos mínimos objetivos para cada item, especialmente quanto às dimensões, materiais, características construtivas, condições de conservação, segurança, acessibilidade, montagem, instalação, funcionamento, manutenção, higienização, desmontagem e retirada, além das condições específicas relativas ao serviço de fornecimento de pipoca.

A análise das propostas dependerá da verificação do atendimento às especificações constantes neste Termo de Referência, não sendo necessária, para a adequada caracterização do objeto, a adoção de catálogo eletrônico de padronização.

No presente caso, a padronização será assegurada por meio da descrição clara e objetiva dos requisitos mínimos de cada item e das condições de execução dos serviços, permitindo que os licitantes interessados formulem suas propostas

em igualdade de condições e possibilitando à Administração verificar objetivamente a conformidade das ofertas apresentadas.

Dessa forma, a não utilização de catálogo eletrônico de padronização não compromete a contratação, uma vez que as características técnicas, funcionais e operacionais do objeto serão estabelecidas de maneira suficiente no presente Termo de Referência, garantindo isonomia, competitividade, segurança na execução e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

h) Opção pela aquisição mais vantajosa frente a eventuais alternativas

A opção pela contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de tenda, banheiros químicos, palco, grade de proteção, pavilhão, camarim e carrinho de pipoca decorre da análise das alternativas disponíveis para atendimento das necessidades estruturais e operacionais dos eventos "Natal Paraíso 2026" e "Comemoração do 35º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Paraíso/SC".

Foram consideradas, em síntese, as seguintes alternativas: aquisição definitiva das estruturas e equipamentos; utilização de estruturas próprias do Município; contratação separada de cada serviço; e locação dos itens necessários junto a empresa especializada, com os serviços correlatos de transporte, montagem, instalação, manutenção, higienização, desmontagem e retirada.

A aquisição definitiva de estruturas como tenda, palco, pavilhão, camarim, banheiros químicos e demais equipamentos não se mostra a alternativa mais vantajosa, considerando o caráter eventual de utilização, além dos custos adicionais relacionados à aquisição, armazenamento, conservação, manutenção, transporte, montagem, desmontagem e necessidade de mão de obra especializada.

A utilização exclusiva de estruturas e equipamentos próprios do Município também não se mostra suficiente para atendimento integral da demanda, uma vez que a Administração não dispõe de todos os itens, quantitativos e condições técnicas necessárias para a realização dos eventos nas características previstas.

A contratação separada de múltiplos fornecedores, por sua vez, embora possível, pode aumentar a complexidade operacional e administrativa da execução, exigindo maior coordenação entre prestadores, ampliação das atividades de fiscalização e maior risco de incompatibilidade entre os cronogramas de montagem, instalação, manutenção e retirada das estruturas.

Diante disso, a locação dos equipamentos e estruturas necessários, acompanhada dos serviços indispensáveis à sua adequada utilização, apresenta-se como solução economicamente e operacionalmente mais adequada, pois possibilita ao Município dispor das estruturas somente pelo período necessário, sem necessidade de imobilização de recursos na aquisição de bens de uso eventual.

A solução escolhida também permite que as responsabilidades relacionadas ao transporte, montagem, instalação, conservação, manutenção, higienização, desmontagem e retirada permaneçam atribuídas à contratada, reduzindo encargos operacionais para a Administração e contribuindo para maior eficiência na execução dos eventos.

Quanto ao carrinho de pipoca, a contratação do serviço completo, com equipamento, operador, materiais e insumos necessários, mostra-se mais adequada do que a aquisição de equipamento próprio, tendo em vista a utilização pontual e a necessidade de operação durante o evento.

Assim, a solução adotada apresenta-se como a mais vantajosa sob os aspectos econômico, operacional e administrativo, permitindo atendimento adequado às necessidades dos eventos, com segurança, eficiência, funcionalidade e racionalização dos recursos públicos.

i) Enquadramento como atividade material acessória.

Embora os serviços objeto da presente contratação não constituam atividade-fim típica da Administração Municipal, mostram-se necessários para viabilizar a adequada realização dos eventos "Natal Paraíso 2026" e "Comemoração do 35º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Paraíso/SC".

A locação de tenda, banheiros químicos, palco, grade de proteção, pavilhão, camarim e carrinho de pipoca, acompanhada dos respectivos serviços de transporte, montagem, instalação, manutenção, higienização, operação, desmontagem e retirada, caracteriza-se como atividade material acessória, instrumental e complementar, destinada a dar suporte à execução das ações culturais, recreativas, comemorativas e de interesse público promovidas pelo Município.

Tais serviços são indispensáveis para garantir condições adequadas de estrutura, segurança, organização, higiene, acessibilidade, conforto e atendimento ao público, permitindo que a programação dos eventos seja executada de forma regular e compatível com as necessidades dos participantes.

A contratação de empresa especializada também se justifica pela necessidade de utilização de equipamentos e estruturas específicas, bem como de mão de obra apta à sua montagem, operação, manutenção e retirada, atividades que não integram as atribuições ordinárias dos servidores municipais e que exigem capacidade técnica e operacional própria.

Dessa forma, a contratação enquadra-se como atividade material acessória necessária ao suporte das ações promovidas pela Administração, contribuindo para a adequada execução dos eventos e para o atendimento do interesse público, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, segurança e boa gestão dos recursos públicos.

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

Objeto a Ser Contratado

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir as condições técnicas, operacionais e administrativas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tenda, banheiros químicos, palco, grade de proteção, pavilhão, camarim e carrinho de pipoca, incluindo, conforme aplicável a cada item, os serviços de transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, higienização, desmontagem e retirada.

Os serviços serão destinados à realização dos eventos "Natal Paraíso 2026", previsto para o dia 19 de dezembro de 2026, e "Comemoração do 35º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Paraíso/SC", prevista para o dia 09 de janeiro de 2027.

A contratação tem por objetivo proporcionar a infraestrutura e os serviços de apoio necessários à adequada realização dos eventos, garantindo condições apropriadas de organização, segurança, conforto, higiene, acessibilidade e atendimento ao público, bem como suporte às atividades culturais, recreativas e comemorativas previstas na programação municipal.

As estruturas, equipamentos e serviços deverão atender às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões, características construtivas, condições de conservação, estabilidade, segurança, acessibilidade, instalação, funcionamento, manutenção e higienização, conforme a natureza de cada item.

No caso do carrinho de pipoca, o serviço deverá contemplar o fornecimento do equipamento, operador, insumos e embalagens necessários à produção e distribuição da pipoca durante o período estabelecido pela Administração.

A contratação não tem por objetivo a indicação ou exigência de marca específica, fabricante determinado ou fornecedor exclusivo, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração entre os licitantes que atendam integralmente às especificações técnicas, quantitativos, condições de execução e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

Natureza do Objeto

O objeto consiste na prestação de serviços de locação de tenda, banheiros químicos, palco, grade de proteção, pavilhão, camarim e carrinho de pipoca, incluindo, conforme aplicável a cada item, os serviços de transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, higienização, desmontagem e retirada, destinados à realização dos eventos "Natal Paraíso 2026" e "Comemoração do 35º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Paraíso/SC".

A contratação possui natureza de prestação de serviços comuns, uma vez que os padrões de desempenho, qualidade e execução podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a comparação das propostas com base em critérios claros e previamente estabelecidos pela Administração.

Os equipamentos e estruturas disponibilizados deverão estar em perfeitas condições de conservação, funcionamento, higiene, segurança e uso, observando-se as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência. Não serão admitidos equipamentos danificados, estruturas com comprometimento de estabilidade, materiais em condições inadequadas de conservação ou qualquer item que não atenda aos requisitos estabelecidos.

Caberá à contratada disponibilizar todos os equipamentos, estruturas, materiais, mão de obra, insumos e demais recursos necessários à execução integral do objeto, incluindo os custos com transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação, manutenção, limpeza, higienização, desmontagem e retirada, conforme a natureza de cada serviço.

A contratada será responsável pela adequada execução dos serviços durante todo o período de utilização das estruturas e equipamentos, devendo corrigir, substituir ou reparar, sem ônus adicional para a Administração, qualquer item que apresente falha, defeito, inadequação ou condição que comprometa a segurança, funcionalidade ou qualidade da prestação.

Após o encerramento dos eventos, caberá à contratada realizar a desmontagem e retirada das estruturas, equipamentos e materiais utilizados, bem como deixar os locais de instalação em condições adequadas de organização e limpeza, observadas as orientações da Administração Municipal.

Fundamentação da contratação

A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas municipais aplicáveis, especialmente quanto ao adequado planejamento da contratação, justificativa da necessidade, definição precisa do objeto, demonstração da vantajosidade, compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado, existência de disponibilidade orçamentária, análise jurídica, formalização do ajuste e fiscalização da execução contratual.

Considerando as características do objeto, a licitação será processada por Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, sendo possível a participação de fornecedores especializados em cada um dos três segmentos: banheiros químicos, estruturas para eventos e serviço de pipoca.

A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se por se tratar de serviços comuns, cujos padrões de desempenho, qualidade e execução podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo ampla competitividade entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A contratação tem por finalidade viabilizar a infraestrutura e os serviços de apoio necessários à realização dos eventos "Natal Paraíso 2026", previsto para o dia 19 de dezembro de 2026, e "Comemoração do 35º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Paraíso/SC", prevista para o dia 09 de janeiro de 2027.

Para tanto, será necessária a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de tenda, banheiros químicos, palco, grade de proteção, pavilhão, camarim e carrinho de pipoca, incluindo, conforme aplicável a cada item, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, higienização, desmontagem e retirada.

As especificações técnicas foram definidas de forma objetiva e suficiente para garantir a adequada execução dos serviços, a segurança dos usuários, a funcionalidade das estruturas, a higiene, a acessibilidade e o atendimento das necessidades dos eventos, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

A contratação mostra-se necessária para assegurar condições adequadas de organização, conforto, segurança, acessibilidade, higiene e suporte operacional, permitindo a realização da programação municipal em conformidade com o interesse público e com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

Justificativa da Contratação

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de disponibilização de estruturas, equipamentos e serviços de apoio indispensáveis à adequada realização dos eventos "Natal Paraíso 2026", previsto para o dia 19 de dezembro de 2026, e "Comemoração do 35º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Paraíso/SC", prevista para o dia 09 de janeiro de 2027.

A realização dos eventos demanda infraestrutura compatível com a programação prevista e com a expectativa de participação do público, especialmente quanto à disponibilização de tenda, banheiros químicos, palco, grade de proteção, pavilhão, camarim e carrinho de pipoca, incluindo os serviços correlatos de transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, higienização, desmontagem e retirada, conforme aplicável a cada item.

A contratação de 02 locações de tenda 10x10 m, sendo 01 para cada evento, mostra-se necessária para proporcionar cobertura e proteção contra intempéries, oferecendo melhores condições de conforto e segurança aos participantes e às equipes envolvidas.

Os banheiros químicos, inclusive unidade acessível para pessoas com deficiência, são necessários para garantir condições adequadas de higiene, acessibilidade e atendimento ao público durante a realização das atividades, devendo contar com os serviços de manutenção e higienização necessários ao longo do período de utilização.

O palco, destinado exclusivamente à comemoração do 35º aniversário municipal, será utilizado como estrutura de apoio às apresentações, solenidades e demais atividades programadas para 09 de janeiro de 2027.

A grade de proteção, destinada exclusivamente ao aniversário municipal, tem por finalidade contribuir para a organização e segurança das áreas de circulação e concentração de pessoas, permitindo a delimitação de espaços e auxiliando no controle do público.

O pavilhão, destinado exclusivamente ao aniversário municipal, constitui estrutura necessária para proporcionar espaço coberto e adequado às atividades programadas, possibilitando maior segurança e conforto.

O camarim, destinado exclusivamente ao aniversário municipal, será utilizado para apoio dos artistas e equipes envolvidos na programação, proporcionando espaço reservado para preparação e organização antes e durante as apresentações.

Quanto ao carrinho de pipoca, sua contratação integra as atividades recreativas previstas especialmente para o evento Natal Paraíso 2026, proporcionando atendimento ao público infantil e contribuindo para o caráter festivo, recreativo e de integração social da programação, incluindo o fornecimento do equipamento, operador, insumos e embalagens necessários à prestação do serviço.

A Administração Municipal não dispõe de todas as estruturas, equipamentos e recursos operacionais necessários para atender integralmente à demanda dos eventos, razão pela qual a contratação de empresa especializada mostra-se mais adequada e eficiente do que a aquisição definitiva dos bens, considerando o caráter eventual de utilização e os custos relacionados à aquisição, armazenamento, conservação, manutenção e operação.

Dessa forma, a contratação apresenta-se como medida necessária, adequada e vantajosa ao interesse público, pois permitirá a realização dos eventos com infraestrutura compatível com a programação, promovendo melhores condições de segurança, conforto, higiene, acessibilidade, organização e atendimento ao público, além de contribuir para o fortalecimento das ações culturais, recreativas, sociais e comunitárias desenvolvidas pelo Município de Paraíso/SC.

Requisitos da Contratação

Os serviços e estruturas a serem contratados deverão atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos mínimos:

- a) todos os equipamentos, estruturas e materiais disponibilizados deverão estar em perfeitas condições de conservação, limpeza, funcionamento e segurança, sem avarias que comprometam sua utilização;
- b) a tenda deverá possuir as dimensões, estrutura, cobertura, altura mínima e fechamentos laterais definidos neste Termo de Referência, incluindo transporte, montagem, fixação, desmontagem e retirada;
- c) os banheiros químicos deverão ser fornecidos em condições adequadas de higiene e funcionamento, incluindo transporte, instalação, manutenção, higienização, reposição dos materiais necessários e retirada após o evento;

d) o banheiro destinado a pessoa com deficiência – PCD deverá possuir dimensões e condições de acessibilidade compatíveis com sua finalidade, permitindo a utilização segura por pessoa usuária de cadeira de rodas e atendendo às normas aplicáveis;

e) o palco deverá atender às dimensões e características previstas neste Termo de Referência, incluindo estrutura estável, acesso por escada, fechamento e demais elementos necessários à sua adequada utilização;

f) a grade de proteção deverá ser fornecida e instalada em quantidade suficiente para atendimento da metragem prevista, apresentando estrutura resistente, estável e adequada à delimitação e proteção das áreas destinadas ao público;

g) o pavilhão deverá possuir as dimensões e características estruturais estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo montagem, instalação, regulagem de altura, fixação, desmontagem e retirada;

h) o camarim deverá possuir as dimensões e condições previstas neste Termo de Referência, incluindo cobertura, assoalho, acabamento interno e climatização, devendo permanecer em condições adequadas de uso durante todo o período do evento;

i) o serviço de carrinho/máquina de pipoca deverá compreender o fornecimento do equipamento, operador, insumos, embalagens e demais materiais necessários à preparação e distribuição da pipoca durante o período estabelecido pela Administração;

j) os serviços deverão incluir, conforme aplicável a cada item, todos os custos e providências relacionados a transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação, manutenção, limpeza, higienização, desmontagem e retirada;

k) a montagem e instalação das estruturas deverão ser realizadas por equipe capacitada, observando-se as condições de segurança, estabilidade e adequada fixação no local indicado pela Administração;

l) a contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral do objeto;

m) a contratada deverá cumprir rigorosamente os horários e prazos definidos pela Administração para montagem, instalação, funcionamento, manutenção, higienização, desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos;

n) durante a execução dos serviços, a contratada deverá manter as estruturas e equipamentos em condições adequadas de funcionamento, segurança, limpeza e conservação;

o) caso qualquer estrutura, equipamento ou componente apresente defeito, avaria, instabilidade, falha de funcionamento ou desconformidade com as especificações exigidas, a contratada deverá realizar sua imediata correção ou substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

p) a execução dos serviços deverá observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais, de acessibilidade e de segurança aplicáveis à natureza de cada item;

q) a contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados às instalações, espaços públicos ou terceiros decorrentes de falhas na montagem, instalação, utilização, manutenção ou retirada das estruturas e equipamentos;

r) todos os serviços deverão ser executados de forma coordenada com a programação dos eventos, de modo a não prejudicar as demais atividades previstas pela Administração;

s) a contratada deverá atender integralmente às especificações, quantitativos, locais, datas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes.

Escopo do Fornecimento

A contratação compreenderá:

a) a disponibilização, por meio de locação, de tenda, banheiros químicos, palco, grade de proteção, pavilhão, camarim e carrinho de pipoca, nos quantitativos, características e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) o transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, operação, manutenção, higienização, desmontagem e retirada das estruturas, equipamentos e materiais, conforme aplicável a cada item;

c) a entrega e instalação das estruturas em perfeitas condições de conservação, funcionamento, limpeza, estabilidade e segurança;

d) a realização da montagem e instalação nos locais e prazos definidos pela Administração Municipal, de modo que todas as estruturas estejam integralmente disponíveis antes do início da programação dos eventos;

e) a manutenção das estruturas e equipamentos durante todo o período de utilização, incluindo os reparos, ajustes e substituições que se fizerem necessários;

f) a higienização e manutenção dos banheiros químicos, incluindo os materiais necessários ao adequado uso e a correta destinação dos resíduos e efluentes;

g) o fornecimento e instalação da grade de proteção, de acordo com a metragem definida pela Administração, garantindo estabilidade e segurança durante sua utilização;

h) a disponibilização do palco, pavilhão e camarim devidamente montados, instalados e em condições adequadas de utilização durante todo o período previsto;

i) o fornecimento do serviço de carrinho/máquina de pipoca, incluindo equipamento, operador, insumos, embalagens e demais materiais necessários à preparação e distribuição da pipoca, conforme período e condições definidos pela Administração;

j) a substituição, reparação ou correção, sem qualquer ônus adicional para o Município, de estruturas, equipamentos ou componentes que apresentem defeitos, avarias, falhas de funcionamento ou desconformidades com as especificações exigidas;

k) a responsabilidade da contratada por todas as despesas necessárias à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, transporte, combustível, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos, alimentação de pessoal, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos diretos ou indiretos;

l) a desmontagem e retirada integral das estruturas, equipamentos e materiais após o encerramento dos eventos, deixando os locais em condições adequadas de organização e limpeza;

m) a observância das normas técnicas, sanitárias, ambientais, de acessibilidade e de segurança aplicáveis à execução dos serviços.

A Administração Municipal será responsável pela indicação dos locais de instalação, acompanhamento da montagem, fiscalização da execução dos serviços, conferência das estruturas e equipamentos disponibilizados e comunicação à contratada de eventuais irregularidades ou necessidades de correção.

Análise de Riscos da Contratação

A contratação apresenta riscos de baixa a moderada complexidade, próprios da prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos e serviços de apoio destinados à realização de eventos públicos. Os principais riscos estão relacionados ao cumprimento dos prazos de montagem e instalação, à segurança e estabilidade das estruturas, à qualidade e conservação dos equipamentos, à higienização dos banheiros químicos e à adequada execução do serviço de pipoca.

Os principais riscos identificados são:

a) atraso na entrega, montagem ou instalação das estruturas e equipamentos, comprometendo o início ou a realização dos eventos;

b) fornecimento de estruturas, equipamentos ou materiais em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

c) indisponibilidade, falha de funcionamento ou avaria dos equipamentos durante a realização dos eventos;

d) montagem inadequada ou insuficiente de tenda, palco, pavilhão, camarim ou grade de proteção, comprometendo a estabilidade e a segurança dos usuários;

e) insuficiência ou inadequação da fixação das estruturas, especialmente em caso de condições climáticas adversas;

f) disponibilização de banheiros químicos em condições inadequadas de higiene, conservação ou funcionamento;

g) falha na manutenção, higienização ou reposição dos materiais necessários nos banheiros químicos durante os eventos;

h) descumprimento das condições de acessibilidade previstas para o banheiro destinado a pessoas com deficiência;

i) atraso, insuficiência ou falha na prestação do serviço de carrinho/máquina de pipoca, inclusive quanto à disponibilização de operador, insumos, embalagens ou equipamento em condições adequadas de funcionamento;

j) utilização de materiais, equipamentos ou estruturas que apresentem condições inadequadas de conservação ou segurança;

k) danos ao patrimônio público ou ao local de realização dos eventos durante o transporte, montagem, utilização, desmontagem ou retirada das estruturas;

l) ausência de equipe suficiente ou capacitada para montagem, operação, manutenção, higienização e desmontagem dos equipamentos;

m) incompatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado;

n) não correção ou substituição, pela contratada, de estruturas ou equipamentos que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades;

o) descumprimento dos prazos de desmontagem e retirada das estruturas após o encerramento dos eventos.

Como medidas de mitigação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

a) definição clara e objetiva das especificações técnicas, quantitativos, locais, datas e condições de execução neste Termo de Referência e no edital;

b) realização de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, observadas as condições de habilitação e execução;

c) realização de pesquisa de preços para aferição da compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado;

d) exigência de que todas as estruturas, equipamentos e materiais estejam em perfeitas condições de conservação, funcionamento, higiene e segurança;

e) acompanhamento da montagem e instalação das estruturas pela fiscalização designada;

f) conferência prévia das estruturas, equipamentos e serviços antes do início dos eventos;

g) exigência de correção, reparação ou substituição imediata, sem ônus para a Administração, de qualquer item que apresente defeito, falha, instabilidade ou desconformidade;

h) exigência de manutenção e higienização adequadas dos banheiros químicos durante todo o período de utilização;

i) acompanhamento do serviço de carrinho/máquina de pipoca quanto à presença do operador, fornecimento dos insumos, embalagens e regular funcionamento do equipamento;

j) previsão de aplicação das sanções cabíveis em caso de atraso, inexecução total ou parcial ou descumprimento das obrigações assumidas;

k) designação de gestor e fiscal da contratação para acompanhamento e registro da execução dos serviços;

l) adoção de termo de recebimento ou aceite dos serviços após verificação da conformidade das estruturas, equipamentos e condições de execução.

Dessa forma, os riscos identificados podem ser adequadamente controlados mediante planejamento prévio, definição objetiva das condições de execução, fiscalização contratual, conferência das estruturas e equipamentos e exigência de correção imediata de eventuais falhas, contribuindo para a realização segura e adequada dos eventos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tenda, banheiros químicos, palco, grade de proteção, pavilhão, camarim e carrinho de pipoca, incluindo, conforme aplicável a cada item, os serviços de transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, higienização, desmontagem e retirada.

Os serviços serão destinados à realização dos eventos "Natal Paraíso 2026", previsto para o dia 19 de dezembro de 2026, e "Comemoração do 35º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Paraíso/SC", prevista para o dia 09 de janeiro de 2027.

A solução contempla a disponibilização das estruturas e equipamentos necessários ao adequado funcionamento dos eventos, compreendendo:

a) locação de tenda, destinada à cobertura e proteção contra intempéries, devidamente montada, fixada e em condições adequadas de segurança;

b) locação de banheiros químicos, inclusive unidade acessível para pessoas com deficiência, com os respectivos serviços de instalação, manutenção, higienização e retirada;

c) locação de palco, destinado à realização de apresentações, solenidades e demais atividades previstas na programação;

d) locação de grade de proteção, destinada à delimitação, organização e segurança das áreas de circulação e concentração do público;

e) locação de pavilhão, destinado à disponibilização de espaço coberto para as atividades programadas;

f) locação de camarim, destinado ao apoio de artistas, equipes e demais participantes envolvidos nas apresentações;

g) prestação de serviço de carrinho/máquina de pipoca, incluindo equipamento, operador, insumos, embalagens e demais materiais necessários à preparação e distribuição da pipoca durante o período definido pela Administração.

Todos os equipamentos e estruturas deverão apresentar condições adequadas de conservação, limpeza, funcionamento, estabilidade e segurança, devendo atender integralmente às especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

A contratação compreenderá todos os serviços e custos necessários à execução integral do objeto, incluindo, conforme o item, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, operação, manutenção, limpeza, higienização, desmontagem e retirada, não sendo admitida cobrança adicional por serviços indispensáveis ao adequado funcionamento das estruturas e equipamentos.

A montagem e instalação deverão ser realizadas com antecedência suficiente para permitir a vistoria e conferência pela Administração antes do início dos eventos. Caso sejam constatados defeitos, avarias, falhas, instabilidade ou qualquer desconformidade, a contratada deverá realizar a correção ou substituição imediatamente e sem ônus adicional para o Município.

Durante o período de execução, caberá à contratada manter as estruturas e equipamentos em perfeitas condições de utilização, responsabilizando-se pelos ajustes, reparos, substituições, limpeza, higienização e demais providências necessárias à continuidade e segurança dos serviços.

Após o encerramento de cada evento, a contratada deverá providenciar a desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas nos prazos estabelecidos pela Administração, deixando os locais em condições adequadas de organização e limpeza.

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, mediante discriminação dos serviços e quantitativos integrantes de cada agrupamento e observância das especificações usuais de mercado.

A solução proposta permitirá ao Município dispor da infraestrutura necessária apenas durante os períodos de realização dos eventos, sem necessidade de aquisição definitiva, armazenamento, manutenção e conservação permanente dos equipamentos, proporcionando maior eficiência operacional e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação apresenta-se como solução adequada, necessária e vantajosa, permitindo a realização dos eventos com condições apropriadas de segurança, conforto, higiene, acessibilidade, organização e atendimento ao público, observadas as especificações técnicas, a compatibilidade dos preços com o mercado, a fiscalização contratual e o interesse público envolvido.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

O escopo da contratação compreende a prestação de serviços de locação de tenda, banheiros químicos, palco, grade de proteção, pavilhão, camarim e carrinho de pipoca, destinados à realização dos eventos "Natal Paraíso 2026", no dia 19 de dezembro de 2026, e "Comemoração do 35º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Paraíso/SC", no dia 09 de janeiro de 2027.

A contratação inclui:

- a) disponibilização das estruturas, equipamentos e serviços nas quantidades e características definidas pela Administração Municipal;
- b) transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, operação, manutenção, higienização, desmontagem e retirada dos itens, conforme aplicável a cada serviço;
- c) fornecimento e instalação de tenda 10x10 m, com estrutura metálica galvanizada, cobertura em lona branca, pé-direito mínimo de 3,00 metros e fechamento lateral, conforme especificações deste Termo de Referência;
- d) fornecimento e instalação de banheiros químicos femininos e masculinos, em perfeitas condições de uso, higiene e conservação, incluindo limpeza, manutenção e retirada;
- e) fornecimento e instalação de banheiro químico acessível para pessoa com deficiência – PCD, com dimensões, acessos e dispositivos de segurança adequados à sua finalidade;
- f) fornecimento, montagem e desmontagem de palco, nas dimensões e características estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo escada, fechamento e demais elementos necessários à sua utilização;
- g) fornecimento e instalação de grade de proteção, na metragem prevista, destinada à organização, delimitação e segurança das áreas de circulação e concentração do público;
- h) fornecimento, montagem e desmontagem de pavilhão, nas dimensões e características especificadas, devidamente fixado e em condições adequadas de estabilidade e segurança;
- i) fornecimento e instalação de camarim, com cobertura, assoalho, acabamento e climatização, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;
- j) prestação do serviço de carrinho/máquina de pipoca, incluindo equipamento, operador, insumos, embalagens e todos os materiais necessários à preparação e distribuição da pipoca durante o período definido pela Administração;
- k) disponibilização de mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à execução integral dos serviços;
- l) manutenção das estruturas e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, segurança, limpeza e conservação durante todo o período de utilização;
- m) realização de reparos, ajustes ou substituição imediata de qualquer estrutura, equipamento ou componente que apresente defeito, falha, avaria, instabilidade ou desconformidade com as especificações exigidas;
- n) cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para entrega, montagem, instalação, funcionamento, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos;
- o) observância das normas técnicas, sanitárias, ambientais, de acessibilidade e de segurança aplicáveis à natureza de cada item;
- p) acompanhamento da execução contratual por gestor e fiscal designados pela Administração Municipal.

A contratada deverá executar os serviços de forma coordenada com a programação dos eventos, adotando todas as providências necessárias para que as estruturas e equipamentos estejam devidamente montados, instalados, testados e disponíveis antes do início das atividades.

Não integram o escopo da contratação a organização geral da programação, o controle de acesso do público, a segurança institucional do evento ou outras atividades não expressamente previstas neste Termo de Referência, as quais permanecerão sob responsabilidade da Administração Municipal ou de terceiros especificamente contratados para essa finalidade.

A Administração Municipal será responsável pela indicação dos locais de instalação, definição dos horários de montagem e desmontagem, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e comunicação à contratada de eventuais irregularidades ou necessidades de correção.

A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a segurança das estruturas, a continuidade dos serviços ou a adequada realização dos eventos, adotando prontamente as medidas necessárias à regularização da situação e ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi definida com base nas necessidades identificadas para a realização dos eventos "Natal Paraíso 2026", no dia 19 de dezembro de 2026, e "Comemoração do 35º Aniversário de Emancipação Político-

Administrativa do Município de Paraíso/SC", no dia 09 de janeiro de 2027, considerando a estrutura necessária, a expectativa de público, a duração das atividades e as características da programação prevista.

Considerando a natureza do objeto, a contratação contempla a prestação de serviços de locação de tenda, banheiros químicos femininos e masculinos, banheiro químico acessível – PCD, palco, grade de proteção, pavilhão, camarim e carrinho/máquina de pipoca, incluindo, conforme aplicável, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, higienização, desmontagem e retirada.

Os quantitativos encontram-se organizados em três lotes: Lote 01 – Banheiros Químicos; Lote 02 – Estruturas para Eventos; e Lote 03 – Locação de Carrinho/Máquina de Pipoca. O julgamento ocorrerá pelo menor preço total de cada lote, devendo a proposta abranger todos os seus itens e discriminar os valores unitários para conferência.

QUADRO CONSOLIDADO DE ITENS POR LOTE — quantitativos mantidos conforme cada evento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
LOTE 01 – BANHEIROS QUÍMICOS 19/12/2026 E 09/01/2027			
1	Locação de banheiro químico feminino, incluindo transporte, instalação, manutenção e higienização. 05 unidades no Natal (19/12/2026) e 05 no aniversário municipal (09/01/2027).	UNIDADE	10
2	Locação de banheiro químico masculino, incluindo transporte, instalação, manutenção e higienização. 05 unidades no Natal (19/12/2026) e 05 no aniversário municipal (09/01/2027).	UNIDADE	10
3	Locação de banheiro químico acessível/PCD, incluindo transporte, instalação, manutenção e higienização. 01 unidade no Natal (19/12/2026) e 01 no aniversário municipal (09/01/2027).	UNIDADE	2
LOTE 02 – ESTRUTURAS PARA EVENTOS TENDAS NOS DOIS EVENTOS; DEMAIS ESTRUTURAS EM 09/01/2027			
4	Locação de tenda 10x10 m, com estrutura metálica galvanizada e cobertura em lona branca, incluindo transporte, montagem, desmontagem e fixação. 01 unidade em cada evento (19/12/2026 e 09/01/2027).	UNIDADE	2
5	Locação de palco 10x12 m, com escada e fechamento, incluindo montagem e desmontagem. Exclusivo do aniversário municipal (09/01/2027).	UNIDADE	1
6	Locação de grade de contenção para proteção do público, exclusivamente no aniversário municipal (09/01/2027).	METRO	20
7	Locação de pavilhão de show 22x20 m em box truss Q30 e Q50, incluindo montagem e desmontagem, exclusivamente no aniversário municipal (09/01/2027).	UNIDADE	1
8	Locação de camarim 4x4 m com cobertura, assoalho, carpete e climatização, exclusivamente no aniversário municipal (09/01/2027).	UNIDADE	1
LOTE 03 – LOCAÇÃO DE CARRINHO/MÁQUINA DE PIPOCA 19/12/2026			
9	Serviço de carrinho/máquina de pipoca com equipamento, operador, insumos e embalagens, exclusivamente no Natal (19/12/2026).	SERVIÇO	1

Os quantitativos dos banheiros químicos contemplam ambos os eventos: no dia 19/12/2026, serão 05 unidades femininas, 05 masculinas e 01 acessível/PCD; no dia 09/01/2027, serão novamente 05 unidades femininas, 05 masculinas e 01 acessível/PCD. Assim, serão 10 unidades/diárias de cada tipo convencional e 02 unidades/diárias acessíveis no total.

As 02 locações de tenda 10x10 m correspondem a 01 unidade para o Natal Paraíso 2026 e 01 para o aniversário municipal. O palco 10x12 m, o pavilhão 22x20 m, o camarim 4x4 m e os 20 metros de grade de proteção/contenção destinam-se exclusivamente ao aniversário municipal, em 09/01/2027.

O serviço de carrinho/máquina de pipoca, incluindo equipamento, operador, insumos e embalagens, será destinado exclusivamente ao Natal Paraíso 2026 (19/12/2026), das 15h às 20h, observados os demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

Os valores estimados foram obtidos por meio de pesquisa de preços junto a fornecedores e contratações públicas similares, considerando-se referências compatíveis com as características de cada item e com as condições de execução pretendidas pelo Município.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do preço da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado, mediante consulta a contratações públicas similares e solicitação de orçamentos junto a fornecedores aptos à prestação dos serviços objeto da presente contratação.

Conforme levantamento realizado, foram identificados valores de referência para os serviços de locação de banheiros químicos, 02 tendas 10x10 m, carrinho/máquina de pipoca, palco, grade de proteção, pavilhão e camarim, considerando características e condições de execução compatíveis com as necessidades do Município.

Para definição dos valores estimados, foram consideradas as especificações técnicas de cada item, os quantitativos necessários, as condições de transporte, montagem, instalação, manutenção, higienização, operação, desmontagem e retirada, conforme aplicável, bem como os demais custos inerentes à execução integral do objeto.

Considerando os quantitativos estimados e os valores de referência adotados, o valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 39.928,00 (trinta e nove mil, novecentos e vinte e oito reais), conforme quadro demonstrativo da pesquisa de preços.

7. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Paraíso/SC, consignadas no orçamento vigente, a serem indicadas pelo setor contábil competente.

ANO	ENTE	DOTAÇÃO	SUBELEMENTO
2026	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	88	3914

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto terá início após a celebração do contrato administrativo e a emissão da respectiva Ordem de Compra pela Administração Municipal.

A contratada deverá realizar o transporte, montagem e instalação das estruturas e equipamentos com antecedência suficiente para que estejam integralmente montados, instalados, testados e em perfeitas condições de utilização antes do início de cada evento, observando as datas de realização do "Natal Paraíso 2026", em 19 de dezembro de 2026, e da "Comemoração do 35º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Paraíso/SC", em 09 de janeiro de 2027.

Os serviços deverão ser executados nos locais e horários previamente definidos pela Administração Municipal, devendo a contratada observar rigorosamente o cronograma de montagem, funcionamento, manutenção, higienização, desmontagem e retirada estabelecido para cada evento.

As estruturas e equipamentos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de conservação, limpeza, funcionamento, estabilidade e segurança, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Os banheiros químicos deverão permanecer devidamente instalados, higienizados e em condições adequadas de uso durante todo o período necessário, cabendo à contratada realizar a manutenção, limpeza, reposição dos materiais necessários à sua utilização, coleta dos efluentes e resíduos gerados, bem como sua destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental aplicável, sendo vedado o descarte em locais não autorizados.

O carrinho/máquina de pipoca deverá permanecer em funcionamento durante o período definido pela Administração, acompanhado de operador e com todos os insumos, embalagens e materiais necessários à adequada prestação do serviço.

Antes do início dos eventos, a Administração Municipal realizará a conferência das estruturas, equipamentos e serviços instalados, verificando o atendimento integral às especificações contratadas.

Constatadas irregularidades, defeitos, avarias, falhas de funcionamento, instabilidade ou qualquer desconformidade, a contratada deverá promover a correção ou substituição imediata, de modo a não comprometer a realização da programação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Após o encerramento de cada evento, a contratada deverá realizar a desmontagem e retirada das estruturas, equipamentos e materiais no prazo estabelecido pela Administração Municipal, deixando os locais em condições adequadas de organização e limpeza.

O descumprimento dos prazos, a não disponibilização das estruturas, a montagem inadequada, a interrupção injustificada dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no edital, no contrato administrativo e na legislação vigente.

A contratação permanecerá vigente pelo período necessário à execução integral do objeto, abrangendo a realização dos dois eventos e o cumprimento de todas as obrigações da contratada, inclusive montagem, instalação, manutenção, higienização, desmontagem, retirada e regularização de eventuais pendências.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração Municipal, aos quais competirá verificar o cumprimento das obrigações assumidas, registrar eventuais ocorrências e determinar as providências necessárias à adequada execução do objeto.

9. FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do objeto ocorrerá mediante a prestação dos serviços pela contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato administrativo e na respectiva Ordem de Compra.

A contratada deverá disponibilizar, transportar, montar, instalar, operar, manter, higienizar, desmontar e retirar, conforme aplicável a cada item, as estruturas e equipamentos contratados, compreendendo tenda, banheiros químicos, palco, grade de proteção, pavilhão, camarim e carrinho/máquina de pipoca, nas quantidades e especificações definidas pela Administração Municipal.

As estruturas e equipamentos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de conservação, limpeza, funcionamento, estabilidade e segurança, devendo estar devidamente instalados e prontos para utilização antes do início de cada evento.

A montagem e instalação deverão ocorrer nos locais e horários definidos pela Administração Municipal de Paraíso/SC, observando-se as datas de realização do "Natal Paraíso 2026", em 19 de dezembro de 2026, e da "Comemoração do 35º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Paraíso/SC", em 09 de janeiro de 2027.

Antes do início de cada evento, a Administração realizará conferência quantitativa e qualitativa das estruturas, equipamentos e serviços disponibilizados, a fim de verificar o atendimento integral às condições exigidas. A conferência deverá observar, entre outros aspectos:

- a) quantidade de estruturas e equipamentos disponibilizados;
- b) conformidade das dimensões e características técnicas de cada item;
- c) condições de conservação, limpeza e funcionamento;
- d) estabilidade, fixação e segurança das estruturas;
- e) condições de acessibilidade do banheiro químico destinado a pessoas com deficiência;
- f) adequada instalação e funcionamento dos banheiros químicos;
- g) condições de montagem e utilização do palco, pavilhão, camarim e grade de proteção;
- h) disponibilidade e funcionamento do carrinho/máquina de pipoca, inclusive quanto ao operador, insumos, embalagens e demais materiais necessários à prestação do serviço;
- i) inexistência de defeitos, avarias, falhas, instabilidade ou desconformidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Os banheiros químicos deverão permanecer devidamente instalados, higienizados e em condições adequadas de uso durante todo o período de utilização, cabendo à contratada realizar a manutenção, limpeza, reposição dos materiais necessários, coleta dos efluentes e resíduos gerados, bem como sua destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental aplicável.

O carrinho/máquina de pipoca deverá ser disponibilizado no período estabelecido pela Administração, acompanhado de operador, insumos, embalagens e demais materiais necessários à preparação e distribuição da pipoca, devendo permanecer em condições adequadas de funcionamento durante toda a prestação do serviço.

Constatadas irregularidades, defeitos, falhas, avarias ou incompatibilidades com as especificações previstas neste Termo de Referência, a Administração poderá recusar o item ou serviço, total ou parcialmente, devendo a contratada promover a correção, reparação ou substituição imediata, sem qualquer ônus adicional para o Município e sem prejuízo da realização do evento.

Durante a execução, caberá à contratada manter equipe e recursos suficientes para assegurar o adequado funcionamento das estruturas e equipamentos, realizando prontamente os ajustes, reparos, manutenções e substituições que se fizerem necessários.

Após o encerramento de cada evento, a contratada deverá realizar a desmontagem e retirada das estruturas, equipamentos e materiais nos prazos definidos pela Administração Municipal, deixando os locais em condições adequadas de organização e limpeza.

Caberá à contratada a responsabilidade por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos, manutenção, higienização, desmontagem, retirada, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

A fiscalização da contratação será realizada por gestor e fiscal formalmente designados pela Administração Municipal, aos quais competirá acompanhar a execução, verificar o cumprimento das obrigações assumidas, registrar ocorrências, exigir as correções necessárias e atestar a adequada prestação dos serviços para fins de recebimento e pagamento.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto consiste na prestação dos serviços de locação de tenda, banheiros químicos, palco, grade de proteção, pavilhão, camarim e carrinho/máquina de pipoca, destinados à realização dos eventos "Natal Paraíso 2026", em 19 de dezembro de 2026, e "Comemoração do 35º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Paraíso/SC", em 09 de janeiro de 2027, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato administrativo e na respectiva Ordem de Compra.

A execução deverá ocorrer após a celebração do contrato e a emissão da Ordem de Compra pela Administração Municipal, devendo a contratada observar os locais, datas, horários, quantitativos e demais condições definidos para cada evento.

A execução dos serviços deverá observar, no mínimo, as seguintes condições:

- a) disponibilização das estruturas e equipamentos nas quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, operação, manutenção, higienização, desmontagem e retirada dos itens, conforme aplicável a cada serviço;
- c) disponibilização de 02 locações de tenda 10x10 m, sendo 01 para o Natal Paraíso 2026 (19/12/2026) e 01 para o aniversário municipal (09/01/2027), com estrutura metálica galvanizada, cobertura em lona branca, pé-direito mínimo de 3,00 metros, fechamento conforme especificação e fixação adequada em cada local;
- d) fornecimento de banheiros químicos femininos, masculinos e acessíveis para pessoas com deficiência – PCD, em perfeitas condições de higiene, conservação e funcionamento;

e) realização da manutenção e higienização dos banheiros químicos durante todo o período necessário, incluindo reposição dos materiais de higiene, coleta dos efluentes e resíduos gerados e respectiva destinação final ambientalmente adequada;

f) fornecimento e montagem de palco base de 10x12 m, com pé-direito de 1 m, escada e fechamento, conforme especificações deste Termo de Referência, exclusivamente para a comemoração do 35º aniversário municipal (09/01/2027);

g) fornecimento e instalação de grade de contenção/proteção, na metragem contratada, destinada à organização e segurança do público, exclusivamente para a comemoração do 35º aniversário municipal (09/01/2027);

h) fornecimento, montagem e instalação de pavilhão de show 22x20 m em box truss Q30 e Q50, com regulagem de altura até 7 m, conforme especificações do objeto, exclusivamente para a comemoração do 35º aniversário municipal (09/01/2027);

i) fornecimento e instalação de camarim 4x4 m, com cobertura, assoalho, carpete e climatização, exclusivamente para a comemoração do 35º aniversário municipal (09/01/2027);

j) prestação do serviço de carrinho/máquina de pipoca, incluindo equipamento, operador, insumos, embalagens e demais materiais necessários à preparação e distribuição da pipoca exclusivamente no Natal Paraíso 2026 (19/12/2026), no período das 15h às 20h;

k) disponibilização de estruturas e equipamentos em perfeitas condições de conservação, limpeza, funcionamento, estabilidade e segurança;

l) manutenção de equipe e recursos suficientes para realização de reparos, ajustes ou substituições sempre que necessário;

m) desmontagem e retirada das estruturas, equipamentos e materiais após o encerramento dos eventos, nos prazos definidos pela Administração;

n) execução dos serviços em conformidade com as normas técnicas, sanitárias, ambientais, de acessibilidade e de segurança aplicáveis.

Antes do início de cada evento, a Administração Municipal realizará a conferência quantitativa e qualitativa das estruturas, equipamentos e serviços disponibilizados, verificando o atendimento integral às especificações estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada pela contratada.

Caso sejam constatados defeitos, avarias, instabilidade, falhas de funcionamento, ausência de itens ou qualquer outra desconformidade, a Administração poderá recusar total ou parcialmente a estrutura ou serviço, devendo a contratada promover a correção, reparação ou substituição imediata, sem qualquer ônus adicional ao Município e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Durante a realização dos eventos, a contratada deverá assegurar a continuidade e o adequado funcionamento dos serviços, mantendo as estruturas, equipamentos e instalações em condições de uso, higiene e segurança.

Após o encerramento de cada evento, caberá à contratada realizar a desmontagem, retirada e transporte dos equipamentos e estruturas, bem como deixar os locais utilizados em condições adequadas de organização e limpeza.

Caberá à contratada arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, mão de obra, montagem, instalação, operação, manutenção, higienização, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, desmontagem, retirada, tributos e encargos de qualquer natureza.

A execução e o recebimento do objeto serão acompanhados por gestor e fiscal designados pela Administração Municipal, aos quais competirá verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e registrar eventuais ocorrências durante a execução contratual.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento deve ser tecnicamente e economicamente justificado, de modo a propiciar competição e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O objeto será parcelado em 03 (três) lotes distintos, julgados individualmente pelo menor preço total: Lote 01 – Banheiros Químicos (femininos, masculinos e PCD); Lote 02 – Estruturas para Eventos (tendas 10x10 m, palco, grades de contenção, pavilhão e camarim); e Lote 03 – Locação de Carrinho/Máquina de Pipoca, com operador e insumos.

O agrupamento dos banheiros no Lote 01 decorre da similaridade dos serviços sanitários e da logística de instalação, manutenção, limpeza, retirada e destinação dos efluentes. O agrupamento das estruturas no Lote 02 busca concentrar a coordenação de transporte, montagem, fixação, segurança e desmontagem dos equipamentos de evento, sem alterar as datas específicas de utilização.

O serviço de pipoca constitui o Lote 03 de forma independente, por exigir operação, manipulação de alimentos e insumos distintos dos serviços de locação de banheiros e montagem de estruturas, permitindo a participação de fornecedores dedicados a essa atividade.

A divisão por segmentos procura evitar que a empresa fornecedora de apenas uma especialidade tenha de disputar serviços de natureza diversa. Os preços permanecem discriminados por item para controle, medição e fiscalização, mas a classificação das propostas e a adjudicação ocorrerão pelo valor total do lote.

A execução por diferentes fornecedores, caso ocorra, não compromete a funcionalidade da solução, desde que sejam observados os prazos, locais, condições de montagem e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo à Administração coordenar e fiscalizar a execução dos serviços.

A viabilidade de contratação conjunta dos itens que compõem os Lotes 01 e 02 deverá ser corroborada por pesquisa de mercado e pela demonstração da vantajosidade do agrupamento no processo administrativo, evitando restrição indevida à competição. Atendida essa condição, adota-se o julgamento pelo menor preço por lote, com adjudicação independente de cada um dos três lotes.

12. POSICIONAMENTO SOBRE A POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços de locação de tenda, banheiros químicos, palco, grade de proteção, pavilhão, camarim e carrinho/máquina de pipoca, destinados à realização dos eventos "Natal Paraíso 2026" e "Comemoração do 35º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Paraíso/SC", não será admitida a subcontratação integral do objeto ou do item adjudicado.

A contratada deverá permanecer como responsável direta perante a Administração Municipal pela execução do serviço contratado, pelo atendimento integral às especificações técnicas, prazos, condições de montagem e instalação, funcionamento, manutenção, higienização, desmontagem, retirada e demais obrigações previstas no edital, neste Termo de Referência e no contrato administrativo.

Poderá ser admitida, quando necessária à execução do objeto, a utilização de terceiros para a realização de atividades meramente acessórias ou auxiliares, tais como transporte, carga e descarga ou outras atividades de apoio, desde que isso não implique transferência da execução principal do item contratado e não afaste ou reduza a responsabilidade da contratada perante a Administração.

A eventual utilização de terceiros em atividades acessórias deverá ocorrer sob integral responsabilidade da contratada, que responderá pela qualidade, segurança e regularidade dos serviços, bem como pelos atos de seus empregados, prepostos e demais pessoas envolvidas na execução.

Especialmente quanto à montagem e instalação das estruturas, manutenção e higienização dos banheiros químicos, destinação dos resíduos e efluentes e execução do serviço de pipoca, a contratada deverá assegurar o integral cumprimento das condições e exigências estabelecidas para o respectivo item, independentemente da utilização de apoio de terceiros.

A vedação à subcontratação integral busca assegurar maior controle da Administração sobre a execução dos serviços, preservar a responsabilidade direta da empresa vencedora, evitar a transferência indevida das obrigações assumidas no certame e garantir o cumprimento das condições técnicas e operacionais que fundamentaram sua contratação.

Não será admitida a subcontratação integral do lote adjudicado, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução de todos os itens integrantes do respectivo lote e pelo cumprimento das obrigações previstas no edital, neste Termo de Referência, no contrato administrativo e na respectiva Ordem de Compra.

13. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 2.864/2023 e com os demais atos normativos municipais aplicáveis à gestão, fiscalização e condução das contratações públicas do Município de Paraíso/SC.

Também deverão ser observados, no que couber, os seguintes atos municipais:

- Decreto Municipal nº 3.495/2026, que designa fiscais e gestores de contratos e de atas de registro de preços do Município de Paraíso/SC;

- Decreto Municipal nº 3.234/2025, que dispõe sobre a nomeação da equipe de apoio;

- Decreto Municipal nº 3.236/2025, que designa agente de contratação e pregoeiro(a) para condução dos atos das licitações e contratações municipais.

A execução da contratação será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados:

- Gestora do Contrato: Aline A. B. Wingert;

- Fiscal do Contrato: Marcelo Bortoli.

A designação poderá ser alterada pela Administração Municipal, mediante ato próprio, caso haja necessidade de substituição do gestor ou fiscal durante a vigência contratual.

Compete ao gestor e ao fiscal acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto, verificando se os serviços, estruturas e equipamentos disponibilizados atendem às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora, no contrato administrativo e na respectiva Ordem de Compra.

A fiscalização deverá observar, especialmente:

a) o cumprimento dos prazos de transporte, montagem, instalação, disponibilização, funcionamento, desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos;

b) o atendimento aos quantitativos contratados;

c) a conformidade das tendas com as dimensões, materiais, fechamento, condições de montagem e demais especificações exigidas;

d) a conformidade dos banheiros químicos femininos, masculinos e PCD, especialmente quanto às condições de conservação, higiene, funcionamento e acessibilidade;

e) a realização da limpeza, higienização, manutenção e reposição dos materiais necessários nos banheiros químicos durante o período de utilização;

f) a adequada coleta, transporte e destinação final dos efluentes e resíduos provenientes dos banheiros químicos, em conformidade com a legislação aplicável;

g) a conformidade do palco, grade de proteção, pavilhão e camarim quanto às dimensões, características, condições de conservação, montagem, estabilidade, fixação, funcionamento e segurança;

h) a adequada prestação do serviço de carrinho/máquina de pipoca, incluindo a disponibilização do equipamento, operador, insumos, embalagens e demais materiais previstos;

i) a manutenção das estruturas e equipamentos em condições adequadas de uso, funcionamento, higiene, estabilidade e segurança durante todo o período de execução;

j) a correção, reparação ou substituição imediata de estruturas, equipamentos ou componentes que apresentem defeitos, avarias, instabilidade, falhas de funcionamento ou qualquer desconformidade com as exigências da contratação;

k) o cumprimento das normas técnicas, sanitárias, ambientais, de acessibilidade e de segurança aplicáveis à natureza de cada serviço;

l) a apresentação da documentação fiscal necessária para o recebimento, atesto e pagamento;

m) o cumprimento das demais obrigações assumidas pela contratada.

O fiscal deverá registrar as ocorrências verificadas durante a execução e comunicar ao gestor as situações que demandem providências administrativas, especialmente quando envolverem atraso na montagem ou instalação, inadequação das estruturas, falhas de funcionamento, ausência de manutenção ou higienização, descumprimento de obrigações, necessidade de substituição de equipamentos ou eventual aplicação de sanções.

Sempre que constatada irregularidade que possa comprometer a segurança, a continuidade da prestação ou a adequada realização dos eventos, a contratada deverá ser comunicada para adoção de providências imediatas, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

O recebimento e o respectivo atesto para pagamento somente deverão ocorrer após a verificação da conformidade dos serviços efetivamente executados com as exigências estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada pela contratada.

A gestão contratual deverá assegurar que os serviços sejam executados de forma adequada e tempestiva, garantindo a disponibilização da infraestrutura necessária à realização dos eventos "Natal Paraíso 2026" e "Comemoração do 35º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Paraíso/SC", em condições satisfatórias de segurança, higiene, acessibilidade, organização e atendimento ao público.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços observarão os procedimentos, prazos e condições estabelecidos no Decreto Municipal nº 2.864/2023, nas demais normas municipais aplicáveis e no instrumento contratual.

O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal pela contratada.

Considerando que o objeto contempla serviços destinados a dois eventos distintos, o pagamento poderá ser realizado conforme a execução de cada evento, observando-se os itens efetivamente disponibilizados e executados em cada ocasião, desde que devidamente conferidos e atestados pelo fiscal do contrato.

Para fins de medição e pagamento, será considerada a efetiva execução dos serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora, no contrato administrativo e na respectiva Ordem de Compra.

A liquidação da despesa somente ocorrerá após a verificação, pelo fiscal do contrato, de que:

a) as estruturas e equipamentos foram disponibilizados nas quantidades contratadas;

b) os serviços de transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, higienização, desmontagem e retirada foram executados conforme aplicável a cada item;

c) as tendas, palco, grade de proteção, pavilhão e camarim atenderam às especificações técnicas e às condições de segurança exigidas;

d) os banheiros químicos foram disponibilizados em condições adequadas de uso, higiene e funcionamento, com manutenção, limpeza, reposição de materiais e correta destinação dos efluentes e resíduos;

e) o serviço de carrinho/máquina de pipoca foi prestado conforme as condições contratadas, incluindo equipamento, operador, insumos, embalagens e demais materiais necessários;

f) não foram constatadas pendências, falhas ou desconformidades na execução dos serviços;

g) a contratada cumpriu integralmente as obrigações contratuais sob sua responsabilidade;

h) foi apresentada a Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados.

O pagamento corresponderá ao valor dos itens efetivamente executados e aceitos pela Administração, já incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como transporte, carga, descarga, montagem, instalação, mão de obra, equipamentos, ferramentas, manutenção, higienização, materiais, insumos, desmontagem, retirada, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas inerentes à prestação dos serviços.

Os pagamentos serão processados pela Tesouraria Municipal junto à Contadoria Geral, observando-se a ordem cronológica de liquidação, a regularidade da despesa e a disponibilidade financeira da fonte de recurso correspondente.

O pagamento somente será efetuado após a comprovação da execução regular do respectivo serviço e a emissão do atesto pelo fiscal do contrato.

Caso sejam constatadas irregularidades, falhas, atrasos, defeitos, avarias ou qualquer desconformidade na execução, o pagamento relativo ao item ou serviço afetado poderá ser suspenso até que a contratada promova a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando aplicáveis.

O pagamento não implicará aceitação definitiva de serviço executado em desacordo com as condições da contratação, permanecendo a contratada responsável pela correção de eventuais falhas identificadas posteriormente, dentro dos limites de sua responsabilidade contratual.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção dos fornecedores será realizada por Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, com disputa e adjudicação independentes dos três lotes, observadas as condições deste Termo de Referência, do edital e da legislação aplicável.

A opção pelo Pregão Eletrônico justifica-se por se tratar de serviços comuns, cujos padrões de desempenho, qualidade e execução podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo ampla competitividade entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Será classificada como mais vantajosa a proposta que apresentar o menor preço total para cada lote, desde que contemple integralmente todos os seus itens, quantitativos, datas e especificações. Os valores unitários deverão constar da proposta, permitindo a análise de compatibilidade e a fiscalização da execução.

Para fins de aceitação da proposta, deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes condições:

- a) atendimento integral às especificações da tenda 10x10 m, inclusive dimensões, estrutura, cobertura, pé-direito, fechamento e condições de montagem;
- b) atendimento às especificações dos banheiros químicos femininos, masculinos e PCD, inclusive quanto às condições de conservação, higiene, acessibilidade, manutenção e funcionamento;
- c) atendimento às especificações do palco 10x12 m, incluindo escada, fechamento, montagem e condições de segurança;
- d) atendimento à metragem e às condições técnicas da grade de proteção/contenção, inclusive resistência, estabilidade e adequada instalação;
- e) atendimento às especificações do pavilhão de show 22x20 m, inclusive estrutura em box truss Q30 e Q50, regulagem de altura e condições de montagem e segurança;
- f) atendimento às especificações do camarim 4x4 m, incluindo cobertura, assoalho, carpete e climatização;
- g) atendimento às condições estabelecidas para o carrinho/máquina de pipoca, incluindo equipamento, operador, insumos, embalagens e demais materiais necessários à prestação do serviço;
- h) disponibilização de estruturas e equipamentos em perfeitas condições de conservação, limpeza, funcionamento, estabilidade e segurança;
- i) inclusão, nos preços ofertados, de todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação, manutenção, higienização, materiais, insumos, desmontagem e retirada, conforme aplicável;
- j) atendimento integral às demais exigências constantes deste Termo de Referência e do edital.

Após a fase de lances e classificação da proposta de menor preço, a Administração analisará a conformidade da proposta apresentada pelo licitante provisoriamente vencedor, verificando o atendimento às especificações técnicas, aos quantitativos, às condições de execução e aos demais requisitos exigidos para o respectivo lote e todos os seus itens.

Caso a proposta apresentada não atenda aos requisitos mínimos exigidos, apresente características incompatíveis com o objeto ou esteja em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do edital, poderá ser desclassificada, observados os procedimentos previstos na legislação e no instrumento convocatório.

Nessa hipótese, a Administração poderá convocar o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para análise de sua proposta e documentação.

A habilitação do licitante deverá observar as exigências previstas no edital e na legislação aplicável, contemplando, conforme o caso, a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, quando exigida e devidamente justificada em razão da natureza do item.

A contratação somente será formalizada após a verificação da regularidade da documentação, da compatibilidade dos preços ofertados com o valor estimado e do atendimento integral às condições e especificações exigidas.

Dessa forma, a seleção do fornecedor ocorrerá de maneira objetiva, transparente, isonômica e competitiva, buscando assegurar a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração e a adequada execução dos serviços destinados aos eventos municipais.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado com base na necessidade administrativa identificada no Estudo Técnico Preliminar, tendo por finalidade definir as condições necessárias para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tenda, banheiros químicos, palco, grade de proteção, pavilhão, camarim e carrinho/máquina de pipoca, destinados à realização dos eventos "Natal Paraíso 2026", em 19 de dezembro de 2026, e "Comemoração do 35º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Paraíso/SC", em 09 de janeiro de 2027.

A contratação deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora, no contrato administrativo, na respectiva Ordem de Compra e na legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas municipais pertinentes.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, observando integralmente os requisitos mínimos de qualidade, segurança, estabilidade, conservação, higiene, acessibilidade, funcionamento e adequação à finalidade de cada item contratado.

Não serão aceitas estruturas ou equipamentos danificados, instáveis, em condições inadequadas de conservação, higiene ou funcionamento, ou em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, cabendo à contratada promover, de forma imediata e sem ônus adicional para a Administração Municipal, a correção, reparação ou substituição dos itens sempre que constatada qualquer irregularidade.

Os banheiros químicos deverão permanecer em adequadas condições de uso durante todo o período necessário, incluindo manutenção, higienização, reposição dos materiais indispensáveis à utilização, coleta dos efluentes e resíduos gerados e sua destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação aplicável.

O serviço de carrinho/máquina de pipoca deverá ser executado conforme as condições previstas neste Termo de Referência, incluindo equipamento, operador, insumos, embalagens e demais materiais necessários à adequada prestação do serviço.

A Administração Municipal será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, pela indicação dos locais de instalação, pela conferência das estruturas e equipamentos disponibilizados e pela verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

A aceitação dos serviços ficará condicionada à verificação do atendimento integral às especificações, quantitativos e condições contratadas. Para tanto, a Administração realizará conferência quantitativa e qualitativa dos serviços e estruturas antes do respectivo atesto para fins de recebimento e pagamento.

Os casos omissos, dúvidas ou situações supervenientes relacionadas à execução contratual serão resolvidos pela Administração Municipal, observados a legislação vigente, o edital, o contrato administrativo e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, segurança e interesse público.

Este Termo de Referência integra o processo administrativo e servirá de base para a elaboração do edital, da minuta contratual e dos demais documentos necessários à regular instrução e formalização da contratação.

09 - 01

PARAÍSO - SC

1992

ANEXO III
PROPOSTA FINAL ATUALIZADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO /2026
PREGÃO ELETRÔNICO /2026

Dados da empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

E-mail institucional:

Dados bancários:

Responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo:

Endereço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Un.	Valor Total
LOTE 01 – BANHEIROS QUÍMICOS 19/12/2026 E 09/01/2027					
1	Locação de banheiro químico individual feminino, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, contendo uma caixa de dejetos com assento, porta objetos e suporte para papel higiênico, produzido em polietileno ou material similar de alta densidade, medindo aproximadamente 2,30 metros altura X 1,10 metros de largura e 1,20 metros de comprimento; peso aproximado de 75 kg e capacidade aproximada de 227 litros. Serviço de limpeza incluso durante o evento. (cinco unidades no dia 19/12 e cinco unidades dia 09/01).	UNIDADE	10		
2	Locação de banheiro químico individual masculino, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, contendo uma caixa de dejetos com assento, porta objetos e suporte para papel higiênico, produzido em polietileno ou material similar de alta densidade, medindo aproximadamente 2,30 metros altura X 1,10 metros de largura e 1,20 metros de comprimento; peso aproximado de 75 kg e capacidade aproximada de 227 litros. Serviço de limpeza incluso durante o evento. (cinco unidades no dia 19/12 e cinco unidades dia 09/01).	UNIDADE	10		
3	Locação de banheiro químico individual para portadores de deficiência, individual, portátil, para deficientes físicos usuários de cadeira de rodas, com montagem e desmontagem, em polietileno ou material similar, com dimensões padronizadas que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas e aprovadas pelos órgãos oficiais competentes, serviço de limpeza incluso durante o evento. <u>(uma unidade no dia 19/12 e uma unidade dia 09/01).</u>	UNIDADE	2		
SUBTOTAL LOTE 01					R\$
LOTE 02 – ESTRUTURAS PARA EVENTOS TENDAS NOS DOIS EVENTOS; DEMAIS ESTRUTURAS EM 09/01/2027					
1	Locação de tenda medindo 10,00 m x 10,00 m, com estrutura metálica galvanizada, cobertura em lona	UNIDADE	2		

	branca, pé-direito mínimo de 3,00 metros, fechamento em dois lados, transporte, montagem, desmontagem e fixação adequada. Total de 02 locações, sendo 01 para o Natal Paraíso 2026 (19/12/2026) e 01 para o aniversário do Município (09/01/2027).				
2	Locação de palco base de 10x12 m, pé direito de 1 m, com escada e fechamento para evento do dia 09/01.	UNIDADE	1		
3	Locação de grade de contenção para proteção do público para evento do dia 09/01.	METRO	20		
4	Locação de pavilhão de show de 22x20 m em box truss Q30 e Q50 com regulagem de altura até 7 m para evento do dia 09/01.	UNIDADE	1		
5	Locação de camarim 4x4 m com cobertura, assoalho, carpete vermelho, climatizado para evento do dia 09/01.	UNIDADE	1		
SUBTOTAL LOTE 02					R\$
LOTE 03 – LOCAÇÃO DE CARRINHO/MÁQUINA DE PIPOCA 19/12/2026					
1	Locação de carrinho/máquina de pipoca com operador e todos os materiais e insumos. Atendimento das 15h às 20h, com preparo no local e distribuição de até 1.500 saquinhos de aproximadamente 15 g. Inclui milho, óleo, sal, embalagens, transporte, montagem e desmontagem. Uso exclusivo no Natal Paraíso 2026 (19/12/2026).	UNIDADE	1		
SUBTOTAL LOTE 03					R\$
VALOR GLOBAL ESTIMADO DOS 03 LOTES					R\$

Validade da proposta:

Prazo de entrega: até 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Demais informações, caso o edital requeira.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

_____, dia ____ de _____ de 2026.

Nome do responsável e assinatura
da empresa
CNPJ nº _____

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO --/2026
PARAÍSO – SC

(NOME), (CNPJ/CPF), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- I - Que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91, conforme previsto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- III - Que tem pleno conhecimento e aceita integralmente as regras e condições constantes no edital da presente licitação, comprometendo-se a manter, durante toda a execução contratual até seu pagamento final, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- IV - Que cumpre o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- V - Que não possui conflito de interesses ou vínculo direto ou indireto com agentes públicos que atuem no processo licitatório ou na execução do futuro contrato, em conformidade com os princípios da moralidade, impessoalidade e da isonomia previstos na legislação vigente.
- VI - Que não possui sanções impeditivas de licitar ou contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas federativas (federal, estadual, distrital ou municipal), incluindo suspensões, impedimentos e declarações de inidoneidade;
- VII - Que cumpre todas as normas ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis à atividade a ser contratada, conforme legislação vigente, comprometendo-se a adotá-las integralmente na execução do objeto.

Declaro, ainda, que as informações ora prestadas são verdadeiras, ciente das penalidades legais aplicáveis à falsidade, nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

(LOCAL), (DATA)

(NOME DO INTERESSADO – CNPJ/CPF)

09 - 01

PARAÍSO - SC

1992

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº --/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº /2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº /2026

O **MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 80.912.009/0001-08, com sede na Rua Alcides Zanin, 593, centro de Paraíso - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **XXXXXXXXXX** e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXX, SC, doravante denominada **CONTRATADA**, representado pela Administradora **XXXXXXXX**, CPF XXXXXXXX, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº XXXXXXXX, homologado em XXXXXXXX, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, PALCO, GRADES DE CONTENÇÃO, PAVILHÃO, CAMARIM E CARRINHO/MÁQUINA DE PIPOCA, INCLUINDO, CONFORME CADA ITEM, TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, OPERAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS “NATAL PARAÍSO 2026”, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2026, E “COMEMORAÇÃO DO 35º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO”, EM 09 DE JANEIRO DE 2027, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº XXXXXXXX, homologado em XXXXXXXX, e à proposta do licitante vencedor XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

1. A execução dos serviços deverá observar as especificações, os quantitativos, os locais, as datas, os horários e os prazos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, incluindo a disponibilização das estruturas e equipamentos antes do início dos eventos, bem como a desmontagem e retirada após seu encerramento, conforme as orientações da Administração Municipal.

A assinatura do contrato ficará condicionada, para a licitante vencedora dos itens referentes aos banheiros químicos, à apresentação de licença ambiental ou autorização válida exigível para as atividades de coleta, transporte, tratamento ou destinação final dos efluentes, conforme o enquadramento da atividade e as exigências do órgão ambiental competente. Caso tais atividades sejam executadas por terceiro, deverá ser apresentada a documentação pertinente desse prestador, quando exigível.

Para os itens referentes ao palco e às tendas, a CONTRATADA deverá apresentar, antes do início da montagem, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), conforme o caso e as atribuições do profissional responsável, abrangendo a montagem e a segurança estrutural das estruturas contratadas, quando exigível pela legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V)

1. **PREÇO:** o valor total do presente contrato é de R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Un.	Valor Total
LOTE 01 – BANHEIROS QUÍMICOS 19/12/2026 E 09/01/2027					

1	Locação de banheiro químico individual feminino, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, contendo uma caixa de dejetos com assento, porta objetos e suporte para papel higiênico, produzido em polietileno ou material similar de alta densidade, medindo aproximadamente 2,30 metros altura X 1,10 metros de largura e 1,20 metros de comprimento; peso aproximado de 75 kg e capacidade aproximada de 227 litros. Serviço de limpeza incluso durante o evento. (cinco unidades no dia 19/12 e cinco unidades dia 09/01).	UNIDADE	10		
2	Locação de banheiro químico individual masculino, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, contendo uma caixa de dejetos com assento, porta objetos e suporte para papel higiênico, produzido em polietileno ou material similar de alta densidade, medindo aproximadamente 2,30 metros altura X 1,10 metros de largura e 1,20 metros de comprimento; peso aproximado de 75 kg e capacidade aproximada de 227 litros. Serviço de limpeza incluso durante o evento. (cinco unidades no dia 19/12 e cinco unidades dia 09/01).	UNIDADE	10		
3	Locação de banheiro químico individual para portadores de deficiência, individual, portátil, para deficientes físicos usuários de cadeira de rodas, com montagem e desmontagem, em polietileno ou material similar, com dimensões padronizadas que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas e aprovadas pelos órgãos oficiais competentes, serviço de limpeza incluso durante o evento. <u>(uma unidade no dia 19/12 e uma unidade dia 09/01).</u>	UNIDADE	2		
SUBTOTAL LOTE 01					R\$
LOTE 02 – ESTRUTURAS PARA EVENTOS TENDAS NOS DOIS EVENTOS; DEMAIS ESTRUTURAS EM 09/01/2027					
1	Locação de tenda medindo 10,00 m x 10,00 m, com estrutura metálica galvanizada, cobertura em lona branca, pé-direito mínimo de 3,00 metros, fechamento em dois lados, transporte, montagem, desmontagem e fixação adequada. Total de 02 locações, sendo 01 para o Natal Paraíso 2026 (19/12/2026) e 01 para o aniversário do Município (09/01/2027).	UNIDADE	2		
2	Locação de palco base de 10x12 m, pé direito de 1 m, com escada e fechamento para evento do dia 09/01.	UNIDADE	1		
3	Locação de grade de contenção para proteção do público para evento do dia 09/01.	METRO	20		
4	Locação de pavilhão de show de 22x20 m em box truss Q30 e Q50 com regulagem de altura até 7 m para evento do dia 09/01.	UNIDADE	1		
5	Locação de camarim 4x4 m com cobertura, assoalho, carpete vermelho, climatizado para evento do dia 09/01.	UNIDADE	1		
SUBTOTAL LOTE 02					R\$
LOTE 03 – LOCAÇÃO DE CARRINHO/MÁQUINA DE PIPOCA 19/12/2026					

1	Locação de carrinho/máquina de pipoca com operador e todos os materiais e insumos. Atendimento das 15h às 20h, com preparo no local e distribuição de até 1.500 saquinhos de aproximadamente 15 g. Inclui milho, óleo, sal, embalagens, transporte, montagem e desmontagem. Uso exclusivo no Natal Paraíso 2026 (19/12/2026).	UNIDADE	1		
SUBTOTAL LOTE 03					R\$
VALOR GLOBAL ESTIMADO DOS 03 LOTES					R\$

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: na forma do Decreto municipal 2864/2023.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (art. 92, VI)

- A liquidação da despesa ocorrerá após a execução dos serviços correspondentes, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente devidamente atestado pela Administração, após conferência do cumprimento das obrigações contratuais.
- Os pagamentos aos fornecedores da Prefeitura Municipal de Paraíso serão agrupados por período e processados pela Tesouraria Municipal junto à Contadoria Geral, respeitando-se:
 - O pagamento será realizado até a quarta-feira da semana seguinte à liquidação das notas fiscais ocorridas na semana anterior;
 - Será rigorosamente observada a ordem cronológica de liquidação e a disponibilidade financeira das fontes de recursos vinculadas à despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

- O prazo de vigência do Contrato será de XXXXXXXXXXXX a XXXXXXXXXXXX.
- O presente contrato poderá ser alterado ou prorrogado somente nas hipóteses legalmente admitidas, mediante formalização própria, observado o interesse da Administração e as condições previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- O reajustamento, se cabível, observará as condições, o índice e a data-base definidos no Edital e na legislação aplicável.
- A eventual concessão de reajuste deverá respeitar o interregno mínimo legal e as condições previstas no Edital e no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

- Os recursos serão oriundos de recursos próprios.

Ano	Entidade	Dotação	Subelemento	Valor

CLÁUSULA NONA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Realizar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos neste contrato, observada a legislação vigente;
- Designar gestor e fiscal do contrato, responsáveis por acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, verificando a conformidade das estruturas, equipamentos e atividades com o Edital, o Termo de Referência e a proposta vencedora, bem como comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades.
- Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de ocorrências que possam prejudicar o cumprimento do contrato, concedendo prazo razoável para adoção das providências cabíveis;
- Informar à CONTRATADA, em tempo hábil, os locais, datas, horários e orientações necessários à execução dos serviços, inclusive quanto à montagem, disponibilização, desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos.
- Cumprir integralmente as disposições do Edital, do Termo de Referência, do presente contrato e de seus anexos, que passam a integrá-lo para todos os fins de direito.

2. São obrigações da Contratada:

- Executar os serviços contratados em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora.
- Providenciar, conforme aplicável a cada item, o transporte, carga, descarga, montagem, instalação, disponibilização, operação, manutenção, higienização, fornecimento de insumos, desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos, observando os locais, datas e horários definidos pela Administração.
- Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive transporte, carga, descarga,

montagem, instalação, operação, manutenção, higienização, insumos, embalagens, desmontagem, retirada, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, administrativos e comerciais.

- d. Cumprir a legislação aplicável à execução dos serviços, inclusive as normas técnicas, sanitárias, ambientais, de acessibilidade e de segurança pertinentes a cada item.
- e. Manter as estruturas e os equipamentos em condições adequadas de conservação, limpeza, funcionamento, estabilidade e segurança durante os períodos de utilização, corrigindo ou substituindo, sem ônus adicional para a Administração, os itens que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades.
- f. Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, inclusive durante transporte, montagem, instalação, utilização, desmontagem e retirada.
- g. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h. Observar integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, neste contrato e na proposta vencedora, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- i. O descumprimento injustificado dos prazos ou das obrigações contratuais ensejará a aplicação das penalidades previstas no contrato, no Edital e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)

1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 2.864/2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, bem como a fiscalização e a gestão dos contratos e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno, no âmbito do Município de Paraíso/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Gestor(a) do Contrato: xxxxxxxx.
3. Fiscal do Contrato: xxxxxxxx, a quem caberá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, conferindo os quantitativos, a conformidade das estruturas e equipamentos, as condições de segurança, higiene e funcionamento e o cumprimento dos prazos, bem como atestar os serviços executados para fins de pagamento.
4. A gestão e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que decorrentes de imperfeições técnicas, uso de materiais inadequados ou prestação de serviços de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, nos termos do art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 92 inciso XIX, e 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis quanto ao contraditório, ampla defesa e consequências da extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO (art. 92, § 1º)

1. É declarado competente o foro da sede da Comarca de São Miguel do Oeste/SC, para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;
- b) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;
- c) Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

1. As partes se comprometem a observar e cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), bem como o Decreto Municipal nº 3.318/2025, que a regulamenta, incluindo todas as obrigações de tratamento,

armazenamento, segurança, sigilo, transferência, consentimento, direitos dos titulares e responsabilização previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PUBLICAÇÃO

1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).
2. Para fins de garantir à ampla publicidade, este contrato será divulgado:
 - I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
 - II - Página do Município de Paraíso/SC;
 - III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. Ú., I da Lei nº 14.133/2021).

Paraíso/SC, xx de xx de 2026.

<p>_____</p> <p>XXXXXXX Prefeito Municipal de Paraíso/SC CONTRATANTE</p> <p>DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste contrato no que se refere à Secretaria a qual estou vinculado.</p> <p>_____</p> <p>XXXXXXXXXX</p>	<p>_____</p> <p>XXXXX CONTRATADO</p> <p>Após análise do conteúdo do contrato acima, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela legislação vigente, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.</p> <p>_____</p> <p>XXXXXXXXXXXXX Procuradora do Município OAB/SC nº xxxxxxxx</p>
---	--

09 - 01

PARAÍSO - SC

1992